



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 22 de julho de 2022.

## SOLICITAÇÃO

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / 2022  
SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_ / 2022  
PROCESSO(S): \_\_\_\_\_ / 2022  
\_\_\_\_\_ / 2022

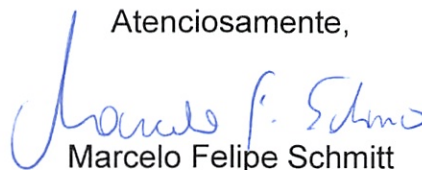
De: Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração  
Marlise Diefembach – Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a concessão de direito real de uso, de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto.

Atenciosamente,

  
Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

  
Marlise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

#### 2. OBJETO

2.1. Concessão de direito real de uso, de imóvel de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO


4.1 A Secretaria Municipal de Administração recebeu em 10 de Junho de 2022 um requerimento através do qual a Empresa Agroecológica Marumbi LTDA de Morretes - PR manifesta o interesse pela celebração de Termo de cessão de uso de um terreno para a instalação de uma nova unidade para produção de cachaça no Município de Planalto.

4.2 Após despacho da Secretaria apontando a existência de um imóvel do Município de Planalto, localizado as margens da BR 163, o Conselho Municipal de Desenvolvimento analisou o requerimento da empresa e indicou a disponibilidade de parte do imóvel.

4.2 Considerando a existência de uma agroindústria de produção de cachaça sobre parte do imóvel, o Conselho Municipal de Desenvolvimento definiu ainda que o mesmo deve ser dividido e utilizado como política pública para a instalação e desenvolvimento de agroindústrias, visando à geração de emprego, renda e o fomento de empresas deste ramo, assim fomentando também o setor agrícola, já que terão que ser produzidos insumos como matéria prima para as agroindústrias a serem instaladas.

4.3 A concessão de direito real de uso do imóvel acima identificado à iniciativa privada, tem por fim:

4.3.1 Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos, geração de empregos e renda;

3021  8

Ilmo. Sr Prefeito de Planalto Pr Luis Carlos Boni

A Empresa Agroecológica Marumbi Ltda CNPJ 01.200.598/0001-25 , com sede em Morretes PR , vem através desta manifestar interesse no estabelecimento de uma nova Unidade para Produção de Cachaça neste município.

Produzimos Cachaça em Morretes desde o ano de 2004 e nestes anos temos aumentado nossa produção anual , seja através de produção própria ,ou de desenvolvimento de parceiros produtores , como já temos em outras cidades do Pr, inclusive Planalto.

Atuamos com duas marcas ,uma no mercado brasileiro , Porto Morretes e outra nos mercados externos , principalmente Estados Unidos , Novo Fogo.

Nossa produção tem Certificação Orgânica e somos ganhadores de inúmeros prêmios que atestam a qualidade de nossos produtos , como a de melhor cachaça brasileira de 2016 e várias medalhas de Ouro, Prata e Grande Ouro nos Concursos de Bruxelas. Além destes também tivemos premiações nos Estados Unidos nos concursos , San Francisco Spirits Competition, New York Ultimate Spirits Challenge e Chicago's Beverage Tasting Institute.

Nossa intenção é de construir e operar uma nova unidade de produção de Cachaça Orgânica em Planalto Pr, com capacidade inicial para 300 mil litros por safra. O principal destino da produção será o mercado de exportação.

Esta nova unidade vai utilizar a Cana de Açúcar plantada e colhida por produtores locais .

Estimamos que esta nova Unidade de Produção crie cerca de 6 empregos diretos , qualificados, num turno e que incentive a criação de mais 10 empregos indiretos no cultivo e transporte da cana de Açúcar.

Além de ajudar a desenvolver a comunidade local, já que haverá também necessidade de variados serviços de suporte para o bom funcionamento da Destilaria.

Estimamos que será necessário um investimento próprio de 5 milhões de Reais entre máquinas , equipamentos , projetos , necessidades especiais do prédio etc, até que o empreendimento entre em operação.

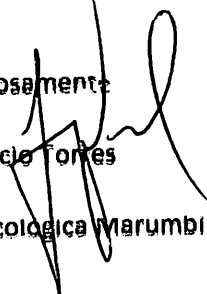
Para isto solicitamos o apoio do município para a Cessão de um terreno e de serviços estruturais, onde o empreendimento será executado.

O terreno em vista localiza-se na Rodovia BR 163, S/N , Lote Rural 36-C com area de 25 mil M2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Planalto.



Se for possível a Cessão do terreno daremos início ao projeto para início de construção no final do 1 semestre de 2022 e estimamos o início de operação para o final do 1 semestre de 2023.

Atenciosamente:



Fúgencio Torres

Agroecológica Marumbi Ltda.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### DESPACHO

Procedimento Administrativo 006/2022.

Referente ao requerimento da Empresa Agroecológica Marumbi LTDA.

A Secretaria Municipal de Administração recebeu em 10 de Junho de 2022 um requerimento através do qual a **Empresa Agroecológica Marumbi LTDA** de Morretes - PR manifesta o interesse pela celebração de Termo de cessão de uso de um terreno para a instalação de uma nova unidade para produção de cachaça no Município de Planalto.

O presente Requerimento apresenta a intenção da empresa de instalar uma unidade para produção de cachaça orgânica com capacidade inicial de 300 mil litros por safra, com destino quase total para exportação. Esta unidade geraria cerca de 6 empregos diretos e aproximadamente 10 empregos indiretos, com cultivo e transporte de cana de açúcar, além de um investimento por parte da empresa de aproximadamente 5 milhões de reais, entre estrutura e maquinário. Para tanto, solicita a cessão de uso de um terreno com área aproximada de 25.000 m<sup>2</sup> além de serviços estruturais de preparação do terreno.

CONSIDERANDO o requerimento da **Empresa Agroecológica Marumbi LTDA**, esta Secretaria de Administração, após estudos, aponta que nos termos das Leis Municipais 2256/2017 e 2333/2018, existe a possibilidade de formalização de termo de cessão de uso e preparação do terreno, apontando para tal, parte do Lote Rural nº 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 11.589,07 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados), localizado na BR 163.

Para dar andamento o procedimento administrativo para a formalização de Termo de Cessão de Uso a Secretaria de Administração **encaminha** tal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

pedido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, a fim de discutir e deliberar sobre a possibilidade de formalização.

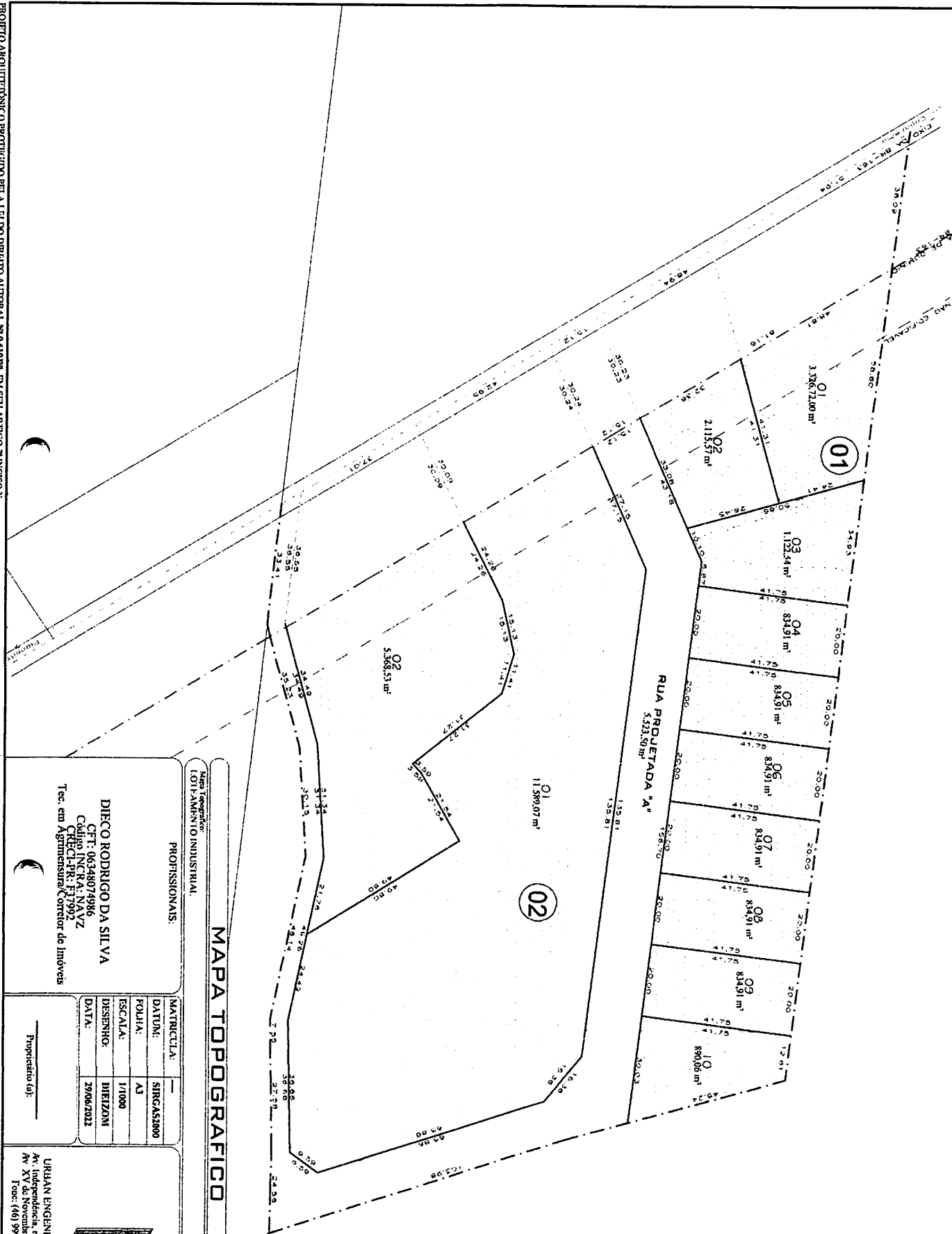
Planalto, 28 de Junho de 2022.

  
MARCELO FELIPE SCHMITT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Planta Topografica:

Escala: 1/1000



## MAPA TOPOGRAFICO

Mapa Topografico  
LOTIFAMENTO INDUSTRIAL

PROFISSIONAIS:

**DIEGO RODRIGO DA SILVA**

CFT: 06348074986  
 Código INCR: NAVZ  
 CREG: PR: F37992  
 Tec. em Agrimensura / Corredor de Imóveis

MATRICULA: SIRCAS/2000

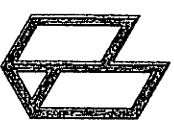
DATUM: AJ

POU/A: 1/1000

DESENHO: DIEZOM

DATA: 29/06/2022

Imprimir (4)



URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA - LTDA  
 Av. Independência, nº 992, Centro, Capanema - PR, 81212-110  
 Av. XV de Novembro, nº 770, Centro, Amparo - PR, 81111-111  
 Fone: (41) 99922-4578 ou (41) 99934-1523

uma. Após analisado e discutido, foi aprovado em unanimidade. Continuando a reunião, o Presidente Marcelo Felipe Schmitt apresentou o requerimento da empresa Logini Comércio Importação & Exportação Ltda que requer a permuta dos lotes nº 2, nº 4 e quadra 88, os lotes nº 3, 4, 7 e 8 da quadra nº 91 los, digo, em troca do lote nº 10 da quadra 15, matrícula 7834, avaliado em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e lote nº 11 da quadra 15, matrícula 335 avaliado em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Para o referido requerimento, foi discutido a necessidade de transformar em lotes os terrenos identificados com os nº 7 e 9 da quadra 91 e por este conselho foi aprovado a permuta, logo após a transformação dos referidos lotes. Sem mais para o momento, o Sr. Augusto Soares, secretário, encerrou esta ata e segue assinada por mim e pelo Presidente, em anexo a lista de presenças. Sr. Augusto Soares, local: 8hms ta numero 34.

No primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se para reunião ordinária, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do município de Planalto, estado do Paraná, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, sito à rua São Francisco de Assis, 1583, centro, neste município de Planalto, Paraná. Iniciando a reunião, o presidente Senhor Marcelo Felipe Schmitt saudou os presentes, verificou quórum e fez a leitura do pauta da reunião. O presidente comentou que a convocação se deu através do grupo no whatsapp. O primeiro item da pauta é a solicitação de empresa Agroecológica Mamulê Ltda, CNPJ número 01.200.598/001-25 onde



requer seja cedido um terreno com 25000 (vinte e cinco mil) metros quadrados, localizado no Rodovia BR 163, s/m, lote rural número 36-C, além de gastos nos serviços estruturais. Colocado em discussão, foi analisada a viabilidade e disponibilidade do terreno mencionado, sendo necessário a estruturação e possibilidade de instalações de um loteamento agroindustrial nas proximidades do terreno mencionado, sendo apresentado um projeto com a possibilidade de criação de 10 (dez) lotes para serem disponibilizados para, digo, para o desenvolvimento agroindustrial. Com essa discussão, considerando o despacho do procedimento administrativo número 006/2022, que informa a disponibilidade de e possibilidade de formalização de termo de cessão de uso e preparação do terreno mencionado, parte do lote Rural n.º 36C, da Gleba 01-CP, Colônia de Lagoa Nova do Município de Planalto, Paraná com área de 14.589,07m<sup>2</sup> (onze mil quinhentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados), sendo colocado em discussão e votação e aprovado por unanimidade o requerimento da empresa Agrocologia Na Puntinha, conforme dados definidos no despacho do procedimento Administrativo nº 006/2022. A seguir, o Presidente Marcelo Felipe apresentou o requerimento do Instituto Construindo Gerações, inscrito no CNPJ, número 41.458.325/0001-08, que solicita a cessão de uso de uma área de 15000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados) para a construção do sede do Instituto. Colocado em análise e discussão, Secretário de Administração e Presidente deste Conselho apresentou o despacho do procedimento Administrativo 005/2022 que aponta a possibilidade

de formalização de termo de cessão de uso, indicando para a finalidade parte do Chácara de Terreno Urbano nº 03 e 04 (dois, três e quatro) da subdivisão do Glebo 01-CP, da Colônia de Capama do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil novecentos e quarenta e nove vírgula setenta e oito) metros quadrados, localizado na Rua Paraná e o Poste Urbano nº 01, do quilômetro 307 do loteamento Jardim Aquarius, do Planta Geral, Geral da cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto, onde os dois terrenos totalizam (9.66) digo, 9.636,94 m<sup>2</sup> (nove mil seiscentos e trinta e seis vírgula noventa e quatro metros quadrados). Como ambos fazem confrontação, há a possibilidade de cessão de ambos juntos. Com essa explanação, colheu-se em votações e discussões, sendo aprovada, por unanimidade o despacho do procedimento administrativo 005/2022 em favor do Instituto Triângulo Geações. Na sequência foi aberto para demais assuntos e o Secretário César Augusto Soares comentou sobre a licitação para contratação de um(a) em prezo que irá executar a revisão do Plano Diretor. O presidente ressaltou a importância desta contratação e da participação deste Conselho nas reuniões e audiências públicas. Sem mais a tratar, o Senhor Marcelo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, que após em erro este ato que segue assinada por mim, pelo presidente, em anexo o livro de presença, César Augusto Soares, Marcelo F. Schmitz.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 25 de julho de 2022.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a concessão de direito real de uso, de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º ..../2022 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 122/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 2333/2018 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob n.º ..../2022, do tipo **MAIOR NOTA NO SOMATÓRIO TOTAL**, na data de .../.../2022, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 163, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES **AGROINDUSTRIAIS**, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO.

#### 1- DO OBJETO

**1.1** Esta Licitação destina-se a receber propostas para concessão de direito real de uso, de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim descrito:

- Parte do Lote Rural n.º 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 10.323,05 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

**1.2** As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) a geração de no mínimo 04 (quatro) empregos diretos preferentemente com mão-de-obra local, com cadastro na Agência do Trabalhador de Planalto;
- b) investimento na ordem ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- c) início das atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a autorização legislativa;
- d) ser enquadrada como agroindústria (ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou

30 N.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

silvicultura são realizadas de forma sistemática.)

### 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CONCORRÊNCIA N.º ..../2022**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CONCORRÊNCIA N.º ...../2022**

**ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA**

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra

3021



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;

h) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;

i) Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;

j) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;

k) Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VI deste edital;

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

m) Cartão de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

n) Cópia autenticada dos documentos de identificação do quadro social da proponente (RG e CPF).

**3.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário da comissão de licitações do Município de Planalto, ou publicação na imprensa oficial.

**3.3** - As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

**3.4** - Serão inabilitados as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

## 4. DA PROPOSTA

### 4.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

Boni

0017



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2, letra "a", deste edital;

b) Demais requisitos conforme anexo II deste edital;

**4.2** - A proposta, que terá validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

**4.3-** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

**4.4-** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

## 5. DO JULGAMENTO

### 5.1 - Serão critérios de julgamento das propostas:

1º) Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2 letra "a", deste edital;

2º) Maior Valor de Investimento;

3º) Menor impacto ambiental;

### 5.2 - Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

#### a) **MAIOR NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS:**

Pontuação I – de 04 a 05 empregos – 5 pontos;

Pontuação II – de 06 a 07 empregos – 10 pontos;

Pontuação III – de 08 a 09 empregos – 15 pontos;

Pontuação IV – de 10 a 11 empregos – 20 pontos;

Pontuação V – Acima de 12 empregos – 25 pontos.

#### b) **MAIOR INVESTIMENTO:**

Pontuação I – De R\$3.000.000,00 a R\$3.500.000,00 – 5 pontos;

Pontuação II – de R\$3.500.000,01 até R\$4.000.000,00 – 10 pontos;

30 N.

0018



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pontuação III - de R\$4.000.000,01 até R\$4.500.000,00 – 15 pontos;

Pontuação IV – de R\$4.500.000,01 até R\$5.000.000,00 – 20 pontos;

Pontuação V – acima de R\$5.000.000,00 – 25 pontos.

c) **MENOR IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO:**

Pontuação I – ALTO impacto ambiental – 5 pontos;

Pontuação II – MEDIO impacto ambiental – 10 pontos;

Pontuação III – BAIXO impacto ambiental – 15 pontos.

**5.3** - Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total com base nos seguintes pesos:

- 1) o número de novos empregos diretos gerados, com peso 40;
- 2) o valor do investimento, com peso 40;
- 3) o impacto ambiental causado pelo empreendimento, com peso 20.

**5.4** - Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.

**5.5** - Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

**5.7** – O Município de Planalto se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

**5.8** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado para desempate à empresa que obtiver maior pontuação quanto ao número de empregos diretos. Persistindo o empate, será considerada a empresa que tiver a maior nota quanto ao Investimento. Persistindo o empate, será considerada a empresa que oferecer maior valor de encargo mensal. E se o empate persistir será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2º do art. 45 da

30/11





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lei nº 8.666/93.

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 6.1 - Caberá à Comissão de Licitação:

6.1.1 - Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

6.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

6.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência objeto deste Edital.

6.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

6.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.

6.1.6 - No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.1.7 - Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

6.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

7.1 - A licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- a) assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação de que trata o item 11.1 deste edital ou assim que solicitado pelo Município de Planalto.
  - b) cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital.
  - c) proceder ao início da instalação do empreendimento num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização legislativa (ou conforme proposta apresentada).
  - d) permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer época, aos imóveis objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;
  - e) manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;
  - f) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
  - g) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
  - h) pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;
  - i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
  - j) fornecer ao Município anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;
- responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

### 8 - DO DIREITO DE RESERVA

3021



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**8.1** – O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei n. ° 8.666/93.

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n. ° 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

9.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

10.1.2 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

**9.2** - O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

**9.3** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**9.4** - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

### 10 – DOS PRAZOS

**10.1** - A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, findo este prazo poderá ser renovada por períodos iguais.

**10.2** - Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 100 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, convocará o vencedor para assinar Termo de Compromisso de Incentivo

302



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Industrial/Empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.

**10.3** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**10.4** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Compromisso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** - Pelo descumprimento, pela licitante vencedora, das disposições deste Edital, respectivos anexos, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) Advertência expressa e escrita;
- b) Multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Planalto, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.

**11.2** - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.3** - Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor do faturamento bruto anual da empresa;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do incentivo;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**11.4** - Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial,

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá cessar a concessão, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- a) Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- b) Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência do Município de Planalto;
- c) Redução injustificada da quantidade mínima de empregos estabelecidos na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

**11.5** – Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.6** - Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

**11.7** - No caso de rejeição da defesa interposta pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

**12.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n. ° 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Administração, endereçado para o Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A empresa licitante deverá manter as atividades por prazo ininterruptos a partir do efetivo início de suas atividades.

**13.2** - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**13.3** - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**13.5** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**13.6** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição

30m



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

das propostas ou qualquer outro documento.

**13.7** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**13.8** - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

**13.9** - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.

**13.10** - Do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial/Empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 02 (dois) anos do efetivo início das atividades ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

**13.11** - A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será conferida à licitante vencedora após obtida a autorização legislativa específica.

**13.12** - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

**13.13** - As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

**13.14** - Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Planalto, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

**13.15** - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.16** - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Planalto, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3555-8121.

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto - PR, ..... de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO

Boni



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REFERENTE CONCORRÊNCIA N° 001/2022

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, de ora em diante identificado tão somente por **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas por **EMPRESA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente Termo de Compromisso, em face ao resultado da Concorrência n.º...../2022, o **MUNICÍPIO** assume o compromisso em favor da **EMPRESA** em proceder a todas as diligências legais para a concessão de incentivo empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel assim descrito:

- Parte do Lote Rural n° 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 10.323,05 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n° ...../2022, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

Boni





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO

**Parágrafo primeiro** - A Empresa deverá apresentar, durante a execução do contrato, a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previstos no edital;
- b) Questionários de acompanhamento de ação, respondidos pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição no sítio da municipalidade;
- c) Plano de negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição no sítio da municipalidade.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A EMPRESA deverá manter as atividades no Município de Planalto dentro do prazo da Concessão do Direito real de Uso, ou seja, 10(dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades da empresa, ou pela vigência de duração do incentivo em caso de prorrogação do prazo de duração.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO INCENTIVO

A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10(dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, findo este o contrato poderá ser renovada por períodos iguais desde que haja interesse público.

### CLÁUSULA QUINTA- COMPROMISSOS DA EMPRESA

**Parágrafo primeiro** - Gerar e manter, no mínimo ..... (.....) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão.

**Parágrafo segundo** - Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei.

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência n.º 001/2022, do presente Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, da Lei Municipal específica, bem como demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão do incentivo.
- ii) Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, -- (-----) dias após a autorização legislativa.
- iii) Concluir e proceder à instalação do empreendimento, com o efetivo início das atividades da EMPRESA no bem imóvel objeto desta concessão, no prazo máximo de -- (-----) dias contados da autorização legislativa, ou conforme proposta apresentada, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.
- iv) Permitir aos encarregados da fiscalização do MUNICÍPIO, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento.
- v) Manter e conservar, às suas custas, o bem objeto deste Termo de Compromisso.
- vi) Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame.
- vii) Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais).
- viii) Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis.
- ix) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.
- xi) Fornecer ao MUNICÍPIO anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e RAIS e o valor do faturamento do mesmo período (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o MUNICÍPIO possa conferir o cumprimento da proposta

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- oferecida.
- xii) Tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

**Parágrafo primeiro** - Serão causas para rescisão do contrato as descritas no art. 78 e seus incisos da Lei n. ° 8.666/93, as quais se consideram transcritas neste Termo de Compromisso para todos os efeitos legais, declarando a EMPRESA ter pleno conhecimento de suas disposições, sujeitando-se a EMPRESA, caso ocorra qualquer infração ao referido artigo, às penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal também de expressa ciência das partes.

**Parágrafo segundo** - O presente contrato será rescindido ainda, caso a EMPRESA não se instalar no imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização legislativa específica, sujeitando-se a penalidade de indenização na forma prevista no edital e no presente Termo de Compromisso, ou caso a EMPRESA não iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 30 (trinta) dias após a autorização legislativa específica referida.

Igualmente será rescindido caso a EMPRESA cessar as atividades no Município de Planalto dentro do prazo da Concessão do Direto real de Uso, ou seja, 02 (dois) anos contados a partir do efetivo início das atividades da empresa.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Pelo descumprimento, pela EMPRESA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Planalto, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - i. Multa equivalente a 10% sobre o valor do faturamento bruto anual da empresa;
  - ii. Advertência;
  - iii. Cancelamento do incentivo;
  - iv. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
  - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.
- f) Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
  - a. Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03(três) meses, sem justificativa plausível;
  - b. Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
  - c. Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;
- g) Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- h) Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas
- i) No caso de rejeição da defesa interposta pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos,

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à EMPRESA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo primeiro** - A EMPRESA deverá manter as atividades por prazo ininterruptos a partir do efetivo início de suas atividades.

**Parágrafo segundo** - A posse do imóvel será conferida à EMPRESA após obtida a autorização legislativa específica.

**Parágrafo terceiro** - As despesas com tributos e demais custos decorrentes do benefício a ser concedido por deste Termo de Compromisso, serão suportadas exclusivamente pela EMPRESA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO

**Parágrafo primeiro** - As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação Modalidade Concorrência nº 001/2020, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do incentivo industrial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Planalto - PR,                      de                      de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANALTO  
EMPRESA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO II

### PROPOSTA

A empresa ....., sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua....., n.º ....., Bairro ....., Município ....., Estado do ....., por intermédio do representante legal o Sr. ...., inscrito no CPF sob n.º....., residente e domiciliado na Rua n.º....., n.º....., Município de ....., Estado do ....., apresenta ao Município de Planalto a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência n.º ---/2022, que trata de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 163, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO, nas seguintes condições:

#### IMÓVEL:

- Parte do Lote Rural nº 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 10.323,05 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

<b>EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)</b>	Número TOTAL de empregos diretos a	- ____ ( ) empregos
	serem gerados no empreendimento (letra	
	"a" do item 4.1 e 1.2 do Edital):	
	- primeiro ano de atividade:	

30 Ni



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>INVESTIMENTO</b>	Projeção de Investimento Total de:	R\$ ( )
	<b>Impacto ambiental</b>	Classificação do empreendimento conforme enquadramento na Resolução CEMA nº 88 de 27/08/2013. (alto, médio ou baixo)	( ) ALTO ( ) MEDIO ( ) BAIXO

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.

, PR, em de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

30 ni

0034



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º ..../2022, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

30/11





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º .../2022, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_

..... inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2020, do Município de Planalto, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

30 Ni

0037



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º .....,  
com sede na ....., N.º ....., no município de , Estado do Paraná  
neste ato representada por ....., brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º  
....., residente e domiciliado na , n.º  
....., no município de ....., Estado do  
, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2022 do  
Município de Planalto, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob  
as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e  
observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e  
recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente  
em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de  
Planalto – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal,  
accessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

30/11

0038



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

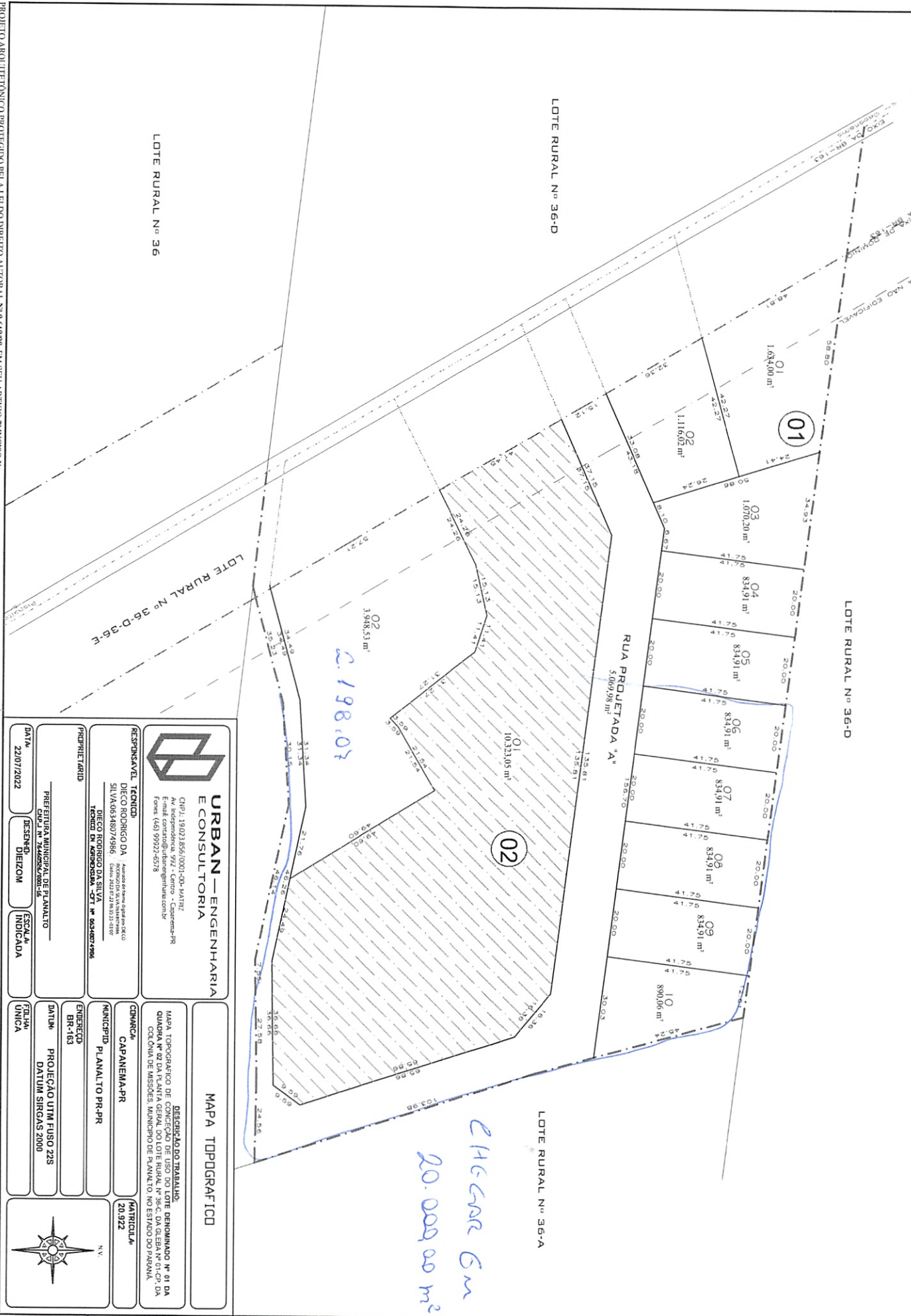
### ANEXO VII

Memorial descritivo do terreno a ser cedido.

30 di  
0039

# Planta Topográfica:

Escala: 1/1000



LOTE RURAL Nº 36

LOTE RURAL Nº 36-D

LOTE RURAL Nº 36-D

LOTE RURAL Nº 36-A

**URBAN—ENGENHARIA E CONSULTORIA**

CNPJ: 19.023.856/0001-00 - MATRIZ  
 Av. Independência, 992 - Centro - Capanema-PR  
 Cx. Postal 101 - CEP: 85600-000  
 Fone: (41) 9922-5178

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
 DIEGO RODRIGO DA SILVA  
 Av. Independência, 992 - Centro - Capanema-PR  
 Cx. Postal 101 - CEP: 85600-000  
 Fone: (41) 9922-5178

**MAPA TOPOGRÁFICO**

DESCRIÇÃO DO TRABALHO:  
 MAPA TOPOGRÁFICO DE CONCESSÃO DE USO DO LOTE DENOMINADO Nº 01 DA QUADRA Nº 02 DA PLANTA GERAL DO LOTE RURAL Nº 36-C, DA QUADRA Nº 01-CF, DA COLÔNIA DE MISSÕES, MUNICÍPIO DE PLANALTO, NO ESTADO DO PARANÁ.

**CINCRACIA:**  
 CAPANEMA-PR

**MUNICÍPIO:**  
 PLANALTO PR-PR

**EMERGÊNCIA:**  
 BR-163

**DATUM:**  
 PROJEÇÃO UTM FUSO 22S  
 DATUM SIRGAS 2000

**ARTIGULA:**  
 20.0922

**PROPRIETÁRIO:**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**RESERVA:**  
 DIEZOM

**INDICADA:**

**DATA:**  
 22/07/2022

**FEUILH:**  
 ÚNICA

**ORIENTAÇÃO:**  
 N.V.

00700

302

## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE RURAL Nº: 36-C DA GLEBA Nº 01-CP  
**PARTE DO LOTE DENOMINADO: LOTE Nº 01**  
QUADRA: Nº 02  
MUNICIPIO: PLANALTO  
ESTADO: PARANÁ  
ÁREA: 10.323,05 M<sup>2</sup>

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com a Rua Projetada "A", com extensões de 135,81 metros e 16,36 metros;

**SUDESTE** Por linha seca e intercalada, confronta com a Rua Projetada "A", com extensões de 65,86 metros e 9,59 metros e com o Lote nº 02 da mesma Quadra, com extensões de 21,54 metros, 3,59 metros;

**SUDOESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com a Rua Projetada "A", com extensões de 36,66 metros, 24,49 metros e com o Lote nº 02 da mesma Quadra, com extensões de 11,41 metros, 15,13 metros, 24,26 metros;

**OESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com a Rua Projetada "A", com extensões de 37,15 metros;

**NOROESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o Lote nº 02 da mesma Quadra, com extensões de 49,60 metros e 31,27 metros e com a Faixa de Domínio da BR-163 com extensão de 41,45 metros;

**SITUAÇÃO:** O Lote nº 01, situa-se de frente com a Faixa de Domínio da BR-163, com extensão de 41,45 metros.

DIECO  
RODRIGO DA  
SILVA:0634807  
4986

Assinado de forma  
digital por DIECO  
RODRIGO DA  
SILVA:06348074986  
Dados: 2022.07.20  
18:52:00 -03'00'

Capanema, 18 de julho de 2022.

**DIECO RODRIGO DA SILVA**  
CFT Nº 063480749-86  
Técnico em Agrimensura

## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE RURAL Nº: 36-C DA GLEBA Nº 01-CP

**RUA PROJETADA "A"**

MUNICIPIO: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

ÁREA: 5.069,98 M<sup>2</sup>

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com os Lotes nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 ambos da Quadra nº 01, com extensões de 6,67 metros, 20,00 metros, 20,00 metros, 20,00 metros, 20,00 metros, 20,00 metros, 20,00 metros e 30,03 metros, e por linha seca e intercalada, confronta com os Lotes nº 01 e 02, ambos da Quadra nº 02, com extensões de 9,59 metros, 36,66 metros, 24,49 metros, 21,76 metros, 31,34 metros e 33,54 metros;

**LESTE** Por linha seca e reta, confronta com o Lote Rural nº 36-A da Gleba nº 01-CP, com extensão de 103,98 metros;

**SUDOESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com a Faixa de Domínio da BR-163, com extensões de 15,12 metros e 5,19 metros, e com a o Lote nº 01 da Quadra nº 02, com extensões de 16,36 metros, 65,86 metros;

**NOROESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o Lote nº 02, da Quadra nº 01, com extensões de 8,10 metros, 33,08;

**SUL:** Por linha seca e intercalada, confronta com o Lote Rural nº 36-CA da Gleba nº 01-CP, com extensões de 31,65 metros, 30,15 metros, 46,14 metros, 7,55 metros, 27,58 metros e 24,56 metros;

**SITUAÇÃO:** A RUA PROJETADA "A", situa-se de frente com a BR-163 com extensões de 15,12 metros e 5,19 metros.

DIECO RODRIGO DA SILVA:06348074986  
Assinado de forma digital por DIECO RODRIGO DA SILVA:06348074986  
Dados: 2022.07.20 18:52:12 -03'00'

Capanema, 18 de julho de 2022.

**DIECO RODRIGO DA SILVA**

CFT Nº 063480749-86

Técnico em Agrimensura

## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE RURAL Nº: 36-C DA GLEBA Nº 01-CP  
**PARTE DO LOTE DENOMINADO: LOTE Nº 02**  
QUADRA: Nº 02  
MUNICIPIO: PLANALTO  
ESTADO: PARANÁ  
ÁREA: 3.948,53 M<sup>2</sup>

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com o Lote nº 01, da mesma Quadra, com extensões de 24,26 metros, 15,13 metros, 11,41 metros, 3,59 metros e 21,54 metros;

**SUDESTE** Por linha seca e intercalada, confronta com o Lote nº 01, da mesma Quadra, com extensões de 31,27 metros e 49,60 metros;

**SUDOESTE:** Por linha seca e intercalada, com a Rua Projetada "A", com extensões de 21,76 metros, 31,34 metros e 33,54 metros;

**NOROESTE:** Por linha seca e reta, confronta com a Faixa de Domínio da BR-163 com extensão de 57,21 metros;

**SITUAÇÃO:** O Lote nº 01, situa-se de frente com a Faixa de Domínio da BR-163, com extensão de 57,21 metros.

DIECO  
RODRIGO DA  
SILVA:06348  
074986

Assinado de forma  
digital por DIECO  
RODRIGO DA  
SILVA:06348074986  
Dados: 2022.07.20  
18:52:35 -03'00'

Capanema, 18 de julho de 2022.

.....  
**DIECO RODRIGO DA SILVA**  
CFT Nº 063480749-86  
Técnico em Agrimensura





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### DESPACHO

Procedimento Administrativo 006/2022.

Referente ao requerimento da Empresa Agroecológica Marumbi LTDA.

1) Inicialmente cumpre mencionar que tal procedimento administrativo foi paralisado no mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, em virtude do ano eleitoral, passado este, retomamos o andamento para que seja dado sequencia aos atos do processo.

2) Após a paralização do presente procedimento, Empresa Agroecológica Marumbi LTDA, realizou novo contato com a Administração Municipal, pedindo para que fosse analisado a possibilidade de aumentar o tamanho da área a ser cedida, chegando o mais próximo possível do pedido inicial da empresa, anexo a este processo, que era de 25.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metro quadrados). Frente a este pedido, ao retomar o andamento do presente processo, esta Secretaria Municipal encaminhou tal discussão para deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, que, em reunião no dia 11/01/2023 aprovou o pedido, indicando nova área a ser objeto deste processo, sendo no mesmo terreno anteriormente indicado, porém com um total de 20.000,81 m<sup>2</sup> (vinte mil metros e oitenta e um centímetros quadrados). Conforme ata anexa ao processo.

Considerando o exposto, para dar andamento o procedimento administrativo para a formalização de Termo de Cessão de Uso a Secretaria de Administração **encaminha** este procedimento para análise e emissão de parecer jurídico, e, posteriormente a comissão de licitação para andamento do processo.

  
MARCELO FELIPE SCHMITT

Planalto, 03 de Fevereiro de 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# Situação:

Escala: 1/2000



# Detalhe:

Escala: 1/1000



**URBAN — ENGENHARIA E CONSULTORIA**

CNPJ: 19.023.856/0001-00 — **MATRIZ**  
 Av. Independência, 992 — Centro — Capanema-PR  
 E-mail: contato@urbanengenharia.com.br  
 Fones: (46) 99422-5578

## MAPA TOPOGRÁFICO

### DESCRIÇÃO DO TRABALHO:

MAPA TOPOGRÁFICO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 02 DO LOTEAMENTO MATRAGA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR E COMARCA DE CAPANEMA/PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Diego Rodrigo da Silva*  
 Técnico em Agrimensura — CFT nº. 063.480.749-86

COMARCA:

**CAPANEMA-PR**

MATRÍCULA:

--

MUNICÍPIO:

**PLANALTO-PR**

ENDEREÇO:

**Loteamento Matraga**

DATUM:

**PROJEÇÃO UTM FUSO 22S  
 DATUM SIRGAS 2000**

PROPRIETÁRIO:

**MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

DATA:

**15/02/2023**

DESENHO:

**FELIPE**

ESCALA:

**INDICADA**

FOLHA:

**UNICA**



**0045**

## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE RURAL Nº: 36-C DA GLEBA Nº 01-CP  
**PARTE DO LOTE DENOMINADO: LOTE Nº 01**  
QUADRA: Nº 02  
MUNICIPIO: PLANALTO  
ESTADO: PARANÁ  
ÁREA: 20.200,81 M<sup>2</sup>

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com a Rua Projetada "A", com extensões de 22,52 metros e confronta com o Lote Rural nº 36-D, da Gleba 01-CP, com extensão de 112,61 metros;

**SUDESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com o Lote nº 02, da mesma Quadra, com extensão de 35,23 metros e 9,53 metros e confronta com o Lote Rural nº 36-A, com extensão de 143,06 metros;

**SUDOESTE:** Por linha seca e intercalada, confronta com a Rua Projetada "B", com extensões de 16,81 metros, 46,26 metros e 57,30 metros;

**NOROESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o Lote nº 02 da mesma Quadra, com extensões de 53,55 metros, confronta com a Faixa de Domínio da BR-163, com extensão de 50,01 metros, confronta com a Rua Projetada "A", com extensão de 37,15 metros e 15,00 metros e confronta com o Lote nº 04, da Quadra nº 01, com extensão de 41,75 metros;

**SITUAÇÃO:** O Lote nº 01, situa-se de frente com a Faixa de Domínio da BR-163, com extensão de 50,01 metros.

Capanema, 15 de fevereiro de 2023.

DIECO RODRIGO DA SILVA:06348074986  
Assinado de forma digital por  
DIECO RODRIGO DA  
SILVA:06348074986  
Dados: 2023.02.16 15:07:22 -03'00'

**DIECO RODRIGO DA SILVA**  
CFT Nº 063480749-86  
Técnico em Agrimensura

fins que estão no estatuto da Associação. Após lido e analisado a documentação da Associação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, foi apresentado o requerimento nº 01/2022 do Senhor Junior Patzloff que requer incentivo com base na lei nº 2256/2017 dos serviços de horas máquina para ampliação da atividade letens, digo, leteira e construção de um Compostam, com a necessidade, conforme vistoria do Secretário de Agricultura, de 60 h (semente horas) sem 30 horas (tinta horas) de escavadeira hidráulica e 1 h (tinta horas) de caminhão caçamba. Após lido e discutido, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Sem mais para ser apresentado, o Presidente Marcelo Felipe Schmitt agradeceu mais uma vez a presença e participação e seu Ison Augusto Soares, Secretário, encerrou esta ata que segue assinada por mim e do Presidente, em anexo a lista de presença. Ison Augusto Soares, Marcelo F. Schmitt.

Ata número 36.

Nos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e três, às 07:30 hs (sete horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Planalto, estado do Paraná, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, neste município de Planalto, estado do Paraná, para realização de reunião ordinária. Para começar a reunião, o Presidente Senhor Marcelo Felipe Schmitt confirmou quorum e declarou aberta a reunião e seguir saudou os presentes e apresentou os requerimentos para discussão, sendo o primeiro a aquisição de um terreno, que foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 5480 de 2 de outubro de 2022, sendo localizado no Povoado Paraná, centro, no município de Planalto, estado do Paraná, identificado como

lote urbano nº 03, da quadra nº 15, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), conforme matrícula nº 13.333 do CRI de Capanema - PR. A avaliação do valor do terreno ficou em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Após a apresentação, foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando a reunião foi apresentado a alteração do posto que a empresa Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda já havia apresentado e tinha sido aprovado. Na alteração consta a proposta de permuta do terreno de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), nº 13 da quadra 05, a construção de um barracão tipo pré-moldado com 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e construção de uma estrutura pré-moldada, com dimensões externas de 12,00 m x 20,00 m, em três pavimentos, com área total de 762,00 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e dois metros quadrados), sendo no subsolo para depósito, o térreo para vestiário do campo de futebol, no superior 1 palco para shows e superior 2 para as caixas de água, sendo uma de, digamos, sendo cada litro projetado para uma caixa de 20.000 litros (vinte mil litros), conforme projeto em anexo. Esta proposta foi alterada em vista do interesse público apresentado pelo Prefeito Municipal para a construção da estrutura atrás do campo no estádio municipal para a realização dos eventos que acontecem neste município e do requerimento da empresa para uso do imóvel com matrícula nº 326 com área de 6.537,83 m<sup>2</sup> (seis mil cento e trinta e sete metros quadrados) na quadra nº 07. A análise e discussão a proposta de alteração foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Presidente Marcelo Felipe Sá apresentou a alteração na proposta apresentada pela empre-

na Agrologica Marumbi Ltda, onde a empresa solicitou a alteração em seu pedido, necessitando de uma área com no mínimo 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados). Com o pedido de alteração, o Presidente Marcelo Felipe Schmitt informou que a proposta de tornar o lote rural nº 36-C em um loteamento agroindustrial se tornou inviável pois haveria a necessidade da construção de um trecho de acesso na rodovia BR 163. Após analisado e discutido, os Conselheiros aprovaram a alteração a, digo, o lote nº 01 da quadra nº 02 do plano geral do lote rural nº 36-C e o Galão nº 01-CP, de Colônia Missões, matrícula nº 20.922, sendo necessário o encaminhamento para processo licitatório de chamamento, conforme rege a legislação vigente. Continuando a reunião, o Presidente apresentou o requerimento para desmembramento do lote 07 da quadra 60 do plano geral da cidade de Planalto, ficando a proposta definida com o lote 07 da quadra 60 com 271,395 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e um virgula trezentos e noventa e cinco metros quadrados) e o lote 7-A da quadra 60 com 250,195 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta virgula cento e noventa e cinco metros quadrados). Após análise e discussão foi aprovado por unanimidade. Sem mais para tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu Ceza Augusto Soares, neste ato secretário, lavrei este ato que segue assinado por mim e pelo Presidente e em anexo a lista de presença. Ceza Augusto Soares, Ronaldo F. Silva.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr., 15 de fevereiro de 2023.

De: Procuradoria Jurídica

Para: PREFEITO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 - MUNICÍPIO DE PLANALTO

*Ementa: Parecer Jurídico. I. Direito Administrativo e outras matérias de direito público. II. Patrimônio imobiliário do Município. III. Instrumentos de destinação de bem de domínio do Município a terceiros. IV. Concessão de Direito Real de Uso (CDRU). Modalidade Concorrência. Tipo maior nota no somatório total. V. Análise da fase interna. Art. 38 Parágrafo único da Lei R.666/93. VI. Lei Municipal nº 2.333/2018 autorizadora; VII. Pela possibilidade, desde que atendidos os requisitos legais.*

*Exmo. Senhor Prefeito,*

*Ilmo. Senhor Secretário de Administração*

*Ilma. Secretária de Indústria, Comércio e Turismo*

### I - RELATÓRIO

Trata-se requerimento de parecer jurídico apresentado pelas Secretarias Municipais de Administração e da Indústria, Comércio e Turismo, através do qual requerem manifestação da Procuradoria Jurídica acerca de Licitação sob a Modalidade CONCORRÊNCIA, pelo critério de julgamento de MAIOR NOTA NO SOMATÓRIO TOTAL, que tem por objeto a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município, nos moldes preconizados pela Lei Municipal nº 2.333/2018, com a finalidade de incentivo e estímulo a instalação e manutenção de atividades agroindustriais e empresariais, visando a geração de emprego e renda no Município de Planalto, assim descritos:

*\* 1. — Parte do Lote Rural nº 36-C, da Gleba 01-C'P, da Colônia de Capanema do Município de Planalto, com a área de 10.323,05m (dez mil., trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros quadrados), localização na BR 163, km 85, no Município de Planalto.*

Em despacho datado de 03 de fevereiro de 2023, a administração informa a existência de novo pedido da empresa Agroecológica Marumbi Ltda acerca de aumento de tamanho da área a ser cedida, o que foi objeto de deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal datada de 03 de fevereiro de 2023 (doc. j.).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Vieram os autos, não numerados, a esta Procuradoria para fins de cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, com os seguintes documentos juntados e não organizados cronologicamente:

- a) *Solicitação das Secretarias Municipais de Administração e da Indústria, Comércio e Turismo, datada de 22 de julho de 2022;*
- b) *Termo de Referência datado de 22 de julho de 2022, onde consta a informação acerca da disponibilidade dos imóveis objeto do certame;*
- c) *Solicitação da empresa postulante;*
- d) *Memorial Descritivo dos Imóveis objetos do certame;*
- e) *Deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Determinação do Sr. Prefeito Municipal para o Departamento de Finanças e Contabilidade, Departamento de Licitações e Contratos e Departamento Jurídico, datada de 22 de julho de 2022;*
- g) *Minutas de Edital e Contrato Administrativo (termo de concessão onerosa);*
- h) *Despacho da autoridade superior datado de 03 de fevereiro de 2023 e juntada de novos mapas e nova deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;*

É o Relatório.

Passamos a análise acerca do mérito administrativo:

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. ANÁLISE DA VIABILIDADE JURÍDICA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO EM FAVOR DE EMPRESA PRIVADA

O que se propõe com a referida licitação é a celebração de contrato de concessão onerosa de direito real de uso sobre bens imóveis de propriedade deste Município de Planalto, as margens da rodovia BR 163, com a finalidade de incentivo e estímulo a instalação de empresa e gera fôro de emprego e renda, diante da perspectiva de crescimento de vários mercados locais com a exigência mínima de empregos diretos no período da concessão onerosa e faturamento bruto mínimo anual.

As razões declinadas pela administração para fins de fundamentar a formalização da Concessão de Direito Real de Uso Onerosa, foram aviadas no bojo do termo de referência (fls. 02/05) pelos Secretários Municipais de Administração, Indústria, Comércio e Turismo, não competindo a esta consultoria endossar o mérito administrativo, tendo em vista que este é relativo à área técnica competente da Administração.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A Corte de Contas do Estado do Paraná já demonstrou seu posicionamento em oportunidades pretéritas, no sentido de recomendar que os Municípios e o próprio Estado, em situações hipotéticas semelhantes à apresentada, façam uso do instituto da concessão de direito real de uso de



terrenos públicos, de forma a evitar a doação de imóveis públicos a particulares, por não atender aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, conforme prejudgados adiante colacionados.

É cediço, como afirma HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro, 24. ed, São Paulo: Malheiros, 1999, p. 464/465), que *“todos os bens públicos, qualquer que seja sua natureza, são passíveis de uso especial”*.

De fato, os bens públicos *“podem ser utilizados pela pessoa jurídica que detém a sua titularidade ou por outros entes públicos aos quais sejam cedidos, ou, ainda, por particulares”* (MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, Direito Administrativo, 24. ed., São Paulo: Atlas, 2011, p. 689).

Os bens públicos, entendidos como tais aqueles bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público interno (CC/02, art. 98), porque vinculados ao atendimento de interesse geral, estão sujeitos a um regime jurídico específico e diverso daquele a que estão submetidos os bens titularizados por particulares. Conforme esclarece ODETE MEDAUAR<sup>1</sup>:

*“o regime da dominialidade pública não é um regime equivalente ao da propriedade privada. Os bens públicos têm titulares, mas os direitos e deveres daí resultantes, exercidos pela Administração, não decorrem do direito de propriedade no sentido tradicional. Trata-se de um vínculo específico de natureza administrativa, que permite e impõe ao poder público, titular do bem assegurar a continuidade e regularidade da sua destinação, contra quaisquer ingerências”*.

Este regime jurídico específico dos bens públicos, que tem por principais características a inalienabilidade (CC/02, arts 100 e 101), a imprescritibilidade (CC/02, art.102), a impenhorabilidade (CF/88, art. 100) e a impossibilidade de oneração (CC/02, art. 1420), visa assegurar que tais bens sejam destinados ao atendimento do interesse público e não se desvirtuem dessa destinação.

Trata-se de situação em que os bens públicos são utilizados, no todo ou em parte, por uma pessoa ou grupo de pessoas determinadas, afastando outros usos. Nesse caso, essa pessoa ou grupo de pessoas não se apresenta, com relação ao bem, como usuário anônimo, nem como beneficiário de serviços públicos, antes são pessoas físicas ou jurídicas as quais se atribui mediante instrumento jurídico específico para tal fim, o uso exclusivo, parcial ou total, de um bem público, afastando a fruição geral e indiscriminada da coletividade ou do próprio Poder Público.

O uso privativo de bem público, leciona MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO (Op. Cit., p. 692), *“é o que a Administração pública confere, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, que o exerçam, com exclusividade de, sobre parcela de bem público. Pode ser outorgado á pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privada, pois nada impede que um ente público consinta que outro se utilize privativamente de bem público integrado em seu patrimônio”*.

O uso privativo de bem público, embora legítimo, prescinde da observância de certas condicionantes legais. Como ensina HELY LOPES MEIRELLES (Op. Cit., p. 465), *“ninguém tem direito natural a uso especial de bem público, mas qualquer individuo ou empresa pode obtê-lo mediante contrato ou ato unilateral da administração, na forma autorizada por lei ou regulamento ou simplesmente consentida pela autoridade competente”*.

Os principais condicionantes de legitimidade jurídica do uso privativo de bem público apontados pela doutrina especializada são: (i) a compatibilidade com o interesse público: o uso privativo do bem público não pode contrariar o interesse público, e (ii) o consentimento da Administração: o uso privativo de bem público depende de um título jurídico individual pelo qual a Administração outorga o uso e estabelece condições em que será exercido (DI PIETRO, Op. Cit., p. 692/693; MEDAUAR, Op. Cit., p.245).

O consentimento da Administração pode ser formalizado por meio de diversos títulos jurídico individuais previstos pela legislação. Estes, relata HELY LOPES MEIRELLES (Op. Cit., p. 465), *“vão desde as simples e unilaterais autorização de uso até os formais contratos de concessão de uso e*

*concessão de uso como direito real resolúvel, além da imprópria e obsoleta adoção dos institutos civis do comando da locação e da enfiteuse”.*

A utilização de um ou outro título jurídico para a outorga do uso privativo, porém, não é livre, variando sobretudo de acordo com a espécie do bem público a ser outorgado (ver CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELO, Curso de Direito Administrativo, 26a ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 915; MARÇAL JUSTEN FILHO, Curso de Direito Administrativo, 2. ed., São Paulo: Saraiva, 2006, p. 739)

Ganha relevo, nesse passo, a tradicional classificação dos bens públicos quanto a sua destinação, expressamente adotada pelo art. 99 do Código Civil Brasileiro, que os distingue em três classes: a) bens de uso comum: aqueles que se destinam a utilização geral pelos indivíduos, b) bens de uso especial: aqueles que visam a execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral; e c) bens dominicais: os bens próprios do Estado como objeto de direito real ou pessoal, não aplicados nem ao uso comum nem ao uso especial.

Tal classificação é relevante à medida que os bens das duas primeiras classes, por estarem afetados ao interesse público, estão fora do comércio jurídico privado. De forma que só podem ser objeto de relações jurídicas regidas pelo direito público.

Assim, para fins de uso privativo, os instrumentos possíveis são apenas a autorização, a permissão e a concessão de uso, instrumentos sujeitos ao regime jurídico de direito público, com características próprias que decorrem da posição de supremacia da Administração. Já os bens dominicais, por estarem no comércio jurídico privado, podem ser cedidos tanto pelos instrumentos jurídicos de direito público acima mencionados quanto pelos contratos previstos na legislação civil, como a locação, o arrendamento, o comodato, a concessão de direito real de uso e a enfiteuse (DI PIETRO, Op. cit., p. 694).

Especificamente no que respeita ao instituto da concessão de direito real de uso, **importa considerar que se trata de “contrato pelo qual se transfere, a título de direito real, a fruição temporária, por prazo certo ou indeterminado, de terreno público ou particular, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, ou outra utilização de interesse social”** (RICARDO PEREIRA LIRA, A concessão de direito real de uso. In: Revista de Direito Administrativo, vol. 163, jan./mar. 1986, p. 16-57).

## **2.2. FORMALIDADES EXIGÍVEIS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL**

Depreende-se que a ocorrência de concessão de direito real de uso exige-se, no mínimo, três condições: primeiro, que tenha por objeto bem imóvel; segundo, que o imóvel a ser concedido classifique-se como bem dominical da entidade concedente; terceiro, que o uso estipulado ao concedente seja compatível com as finalidades específicas deste instituto, conforme dispostas no caput do Decreto-Lei n.º 271/67, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 11.481/2007, adequando-se formalmente ao disposto na Lei Municipal 2.333/2018.

A disposição de qualquer bem público pressupõe o cumprimento de certas formalidades relacionadas com a verificação da compatibilidade do ato com os interesses da coletividade. Como adverte a doutrina, as regras comuns atinentes aos atos de disposição de bens públicos exteriorizam duas preocupações marcantes.

De um lado, a preocupação de evitar a redução do Estado a dimensões insuficientes para a execução de suas funções, com a indevida transferência para a órbita privada de bens e direitos de interesse comum ou cuja apropriação por particulares enseja a privatização de competências estatais inalienáveis (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11. ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 172).

De outro, estas regras pretender orientar-se pela preocupação de assegurar a igualdade dos administrados no acesso aos bens públicos (EDMIR NETTO DE ARAÚJO, Curso de Direito Administrativo, 3. ed., São Paulo: Saraiva, 2007, p. 706).

Lição tradicional no direito público pátrio elucida que a administração dos bens públicos é atribuição inerente a função administrativa do Estado, que incumbe, precipuamente, ao Poder Executivo. (CAIO TÁCITO. Parecer: Concessão de uso - terras públicas - autorização. In: Revista de Direito Administrativo, vo1. 150, 1983, p. 209-216).

Como exercício da função administrativa do Estado, a administração de bens públicos é atividade submissa a lei e a Constituição. Assim, as formalidades pertinentes à disposição de bens públicos encontram-se estabelecidas tanto na órbita constitucional quanto na legislação infraconstitucional. A competência legislativa, ademais, alcança todos os entes federativos, haja vista que "uma das características essenciais da Federação reside na autonomia para decidir o destino jurídico dos próprios bens" (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários..., p. 171)

A Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujas normas gerais são aplicáveis a todos os entes da Federação (art. 22, XXVII, CF/88), prevê a exigência das seguintes formalidades para a validade da alienação de bens públicos imóveis: **interesse público justificado, prévia avaliação, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência**, conforme estatui o art. 17, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Tais formalidades vêm sendo admitidas como aplicáveis a União, Estados, Municípios e ao Distrito Federal, porquanto tem-se entendido que tais requisitos são "*derivados diretamente da disciplina constitucional*" (ver, por todos, MAR/AL JUSTEN FILHO, Comentários..., p. 173).

A Lei Orgânica do Município prevê a possibilidade de terceiros utilizarem os espaços públicos mediante concessão, permissão ou autorização, desde que atendido o interesse público e observadas as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal em seu art. 103:

*Art. 103. O município preferencialmente a venda ou a doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando do uso se destinar ao concessionário de serviço público, quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 04, de 2007)*

Em se tratando de concessão onerosa de direito real de uso, a doutrina amplamente majoritária, levando em conta as disposições da legislação federal sobre a matéria, em especial o art. 17 da Lei n.º 8.666/93, afirma que a **concessão depende de autorização legal e de licitação na modalidade concorrência**, admitindo-se a dispensa desta nas hipóteses legalmente previstas (ver MEIRELLES, Op. cit., p. 470; MEDAUAR, Op. cit., p. 247; CARVALHO FILHO, Op. cit., p. 1034; JUSTEN FILHO, Comentários..., p. 170).

A seu turno, o art. 17 da Lei n.º 8.666/93 preceitua o seguinte quanto aos atos de disposição de imóveis públicos:

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

Assim, é lícito concluir, a luz da Constituição da República e da Lei Federal n.º 8.666/93, que a pretendida concessão onerosa de uso de imóvel municipal em favor pessoa jurídica de direito privado, para ser válida, deverá ser autorizada por lei e precedida de Concorrência Pública.

No que pertine a forma de seleção dos particulares, a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 2º, estabelece que todo e qualquer ajuste a ser firmado entre a Administração Pública e os particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de um vínculo, deve ser antecedido de regular procedimento licitatório:

*Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) firmou o entendimento de que o poder público poderá alugar imóvel e transferir seu uso a entidade particular apenas se essa ação for autorizada por lei específica, atender as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e estiver prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, mediante realização de seleção impessoal e imparcial dos interessados, exigida contraprestação da empresa beneficiária, como geração de empregos e renda.

Nesse sentido, a Lei nº 2.333/2018, a qual complementou programa de incentivo, apoio e instalação de indústrias, agroindustrialização e geração de renda, regulamentando a permuta, a concessão de direito real de uso e doação com encargos, de bens imóveis do Município de Planalto, dispôs em seu art. 8º:

*Art. 8º A Concessão de Direito Real de uso será a modalidade preferencialmente utilizada, podendo ser concedida pelo Poder Executivo aos beneficiários enquadrados e que cumpram os requisitos previstos nesta Lei, mediante deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Planalto e edição de Lei específica autorizadora.*

*§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso será licitada, sendo dispensada a licitação quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.*

*§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso será obrigatoriamente lavrada por instrumento público, do qual deverá constar os compromissos assumidos, o prazo da Concessão e cláusula de retroconcessão, sob pena de nulidade.*

Verifico que ao caderno processual fora encartado deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal sobre os requerimentos, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei regulamentadora, a qual foi devidamente apreciada pelo Prefeito Municipal, o qual determinou o prosseguimento do feito.

Não se pode perder de vista o dever de não discriminação e os demais valores constitucionais relacionados a igualdade e a impessoalidade, previstos no art. 5º e no art. 37 da Constituição Federal, que determinam a igualdade de condições na fruição de bens públicos.

Nesse sentido é o entendimento de Floriano de Azevedo Marques Neto (Bens Públicos. P. 345):

*A Outorga de permissão independe de autorização legislativa. Quanto á licitação, observa Odete Medauer que, embora em regra ela não seja exigida, deverá ser realizada, sempre que houver potencial disputa entre os interessados.*

Com efeito, no presente caso, a forma administrativa de utilização dos bens públicos por particulares mais viável é a outorga de concessão onerosa de direito real de uso, tendo em vista as características do caso concreto e as justificativas apresentadas pelas Secretárias interessadas, estabelecendo-se um mínimo de garantia em favor dos futuros permissionários, considerando-se os investimentos que termo que realizar.

Da forma estabelecida em termo de referência e minutas de edital e termo de concessão onerosa, recomendamos que a licitação seja processada pela modalidade concorrência. De acordo com o §3º do art. 23 da Lei nº 8.666/93:

*A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores, ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País” (grifo acrescentado).*

Assim, por forma textual da Lei de Licitações, as concessões de direito real de uso não são licitadas por concorrência. Nesse sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União:

*É obrigatória licitação na modalidade concorrência para que a Administração conceda uso de suas dependências para exploração de terceiros (restaurantes e lancherias) - Decisão nº 112/96 - TCU, DGU de 26 de março de 1996, p. 5.026. Ver também, a Decisão nº 240 - TCU, DGU de 11 de outubro de 1994, p. 15.400.” (Mendes, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos **Anotada**. 4ª ed. Porto Alegre: Síntese, 2002. p. 83).*

As finalidades sociais vinculam o concessionário de tal forma que a Concessão de Direito Real de Uso o obriga a efetiva destinação do bem, caso contrário o caráter resolúvel desse instrumento permite a Administração Pública retomar o imóvel. Logo, o particular usa o imóvel, mas a titularidade e o controle desse uso ficam nas mãos do Município.

Heli Lopes Meirelles<sup>1</sup> observa que a Concessão de Direito Real de Uso é preferível a venda e a doação, pois assegura o uso para o qual o terreno foi destinado, “evitando prejudiciais especulações imobiliárias dos que adquirem imóveis públicos para aguardar a valorização vegetativa, em detrimento da coletividade”.

No mesmo sentido, Carvalho Filho<sup>2</sup> discorre sobre as utilidades do emprego da Concessão de Direito Real de Uso:

*“A concessão de direito real de uso salvaguarda o patrimônio da Administração e evita a alienação de bens públicos, autorizadas às vezes sem qualquer vantagem para ela. Além do mais, o concessionário não fica livre para dar ao uso a destinação que lhe convier, mas, ao contrário, será obrigado e destina-lo ao fim estabelecido em lei, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão real de uso .”*

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que está correta a escolha da modalidade de licitação para o presente processo, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93 no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto a forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

### **2.3. ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS LEGAIS CONDICIONANTES**

Como visto, a concessão de direito real de uso não transfere a propriedade plena do imóvel.

Trata-se de uma espécie qualificada de concessão de uso - direito real resolúvel - que conquanto seja passível de transferência *inter vivos* ou por sucessão legítima ou testamentária, resolve-se quando o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste.

No caso vertente, a forma de concessão de direito real de uso do bem público é cabível, vez que a empresa particular vai utilizar o bem para fins de industrialização, e, indubitavelmente existe o

<sup>1</sup> MEIRELES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*, p. 562.

<sup>2</sup> CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. *Manual de direito administrativo*, p. 1223.

interesse público, o qual foi exaltado e regulamentado pela Lei nº 2.333/2018, bem como, o imóvel deverá ser avaliado previamente, com cláusula de sua reversão.

Ou seja, o concessionário não fica livre para dar ao uso a destinação que lhe convier, mas, ao contrário, será obrigado a destiná-lo ao fim estabelecido em lei ou contrato, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão de direito real de uso. De igual modo, o prazo da concessão deverá ser previsto em contrato.

Como dito alhures, as regras para a realização de alienação de bens pertencentes ao domínio público, estão postas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Em verdade, o art. 17 da Lei de Licitações trata, também, de situações que não são tecnicamente alienações, como no caso em espécie. O mesmo dispositivo legal elenca os requisitos e formas para realizar a alienação e o uso do bem público, conforme a categoria de móveis e imóveis, **determinando que deve existir avaliação prévia e interesse público demonstrados.**

A concessão de direito real de uso não é instrumento precário, pois confere direitos estáveis, perenes, que permitem e revogação por interesse público, ficando resguardado o direito à indenização do edificado. Cediço, pois, a necessidade da prévia avaliação, visando conformar a norma expressa prevista na lei de licitações, como corolário do princípio da legalidade.

Segundo o disposto no art. 22 da Lei nº 2.333/2018, a concessão dos benefícios previstos **será sempre precedida da elaboração, pelo solicitante, de projeto de instalação ou ampliação, com a indicação de todo o plano de apoio referente ao benefício pretendido, o enquadramento nesta Lei, as vantagens e benefícios a serem gerados e demais apontamentos necessários.**

A solicitação fora devidamente encartada as fls. 06/07, fazendo-se necessário a juntada de projeto de instalação, em conformidade com a solicitação, onde reste demonstrado de forma técnica a capacidade de operação (plano de ação), como por exemplo, a capacidade inicial para 300 mil litros de cachaça para exportação por safra.

Após a juntada, opino pelo encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento para análise na forma do disposto no art. 27 da Lei de regência retro mencionada.

Ainda, postula-se observância ao disposto no art. 23 da Lei 2.333/2018, senão vejamos:

*Art. 23. Os interessados nos incentivos e benefícios previstos nesta Lei deverão apresentar, mediante protocolo, à Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, requerimento em formulário próprio, incluindo a documentação abaixo, sem prejuízo de complementação com outros documentos, mediante deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal:*

- a) Fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa, da última alteração social e Atas da Assembléia aprovando essas alterações, devidamente registradas no órgão competente;*
- b) Certidão negativa de protestos e distribuição judicial da empresa, dos diretores ou responsáveis pela sua administração, em seus domicílios, relativos aos últimos 05 (cinco) anos;*
- c) Certidões negativas de débitos, da empresa, referentes ao INSS FGTS, IR e ICMS,;*
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;*
- e) Certidão Negativa de Débitos "Trabalhistas";*
- f) Comprovação de idoneidade financeira da empresa, diretores e responsáveis pela sua administração, fornecidos por instituição financeira;*

- g) Projeto de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, devidamente firmado por responsável técnico, conforme roteiro fornecido pelo Município;*
- h) Anteprojeto do empreendimento, discriminando as previsões de gerações de empregos e impostos;*
- i) Planta de situação, indicando as construções caso existentes e as projetadas, em relação às divisas do terreno - escala 1:500;*
- j) Cronograma de execução das obras e de implantação do projeto com previsão de início das obras o qual não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias contados após a autorização formal por parte do Poder Executivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo;*
- k) Comprovação de que o projeto atende a legislação ambiental, as normas do Plano Diretos do Município de Planalto e demais legislações pertinentes à sua espécie;*
- l) Demonstrativos dos recursos a serem utilizados no empreendimento, próprios, financiados e ou concedidos por órgãos públicos;*
- m) Comprovante de registro dos empregados;*
- n) Declaração da empresa requerente de que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município de Planalto-Pr, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município.*
- o) Declaração da empresa requerente de que dará preferência para a contratação de recursos humanos provenientes do Município de Planalto-Pr. e, especialmente, com a participação da agência do trabalhador.*
- p) Cópia autenticada da RAIS (Relatório Anual das Informações Sociais) do exercício anterior, quando existente.*

Passamos a análise do edital e contrato administrativo, com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

*II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*

*III - sanções para o caso de inadimplemento;*

*IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*

*V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*

*VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*

*VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

*VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a em*

*que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos á licitação e ás condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*

*IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*

*X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

*XII - (VETADO) XII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;*

*XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso;*

*XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei;*

*XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;*

*XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.*

Assim foram dispostas em edital as condições para fazer jus a concessão de direito real de uso do bem imóvel mediante concorrência pública:

*1.2 - As condições mínimas para fazer jus á concessão de direito real de uso do(s) bem(ns) imóvel de que trata este edital são:*

*a) - a geração de no mínimo 04 (quatro) empregos diretos preferentemente com mão-de- obra local, com cadastro na Agência do Trabalhador de Planalto;*

*b) - investimento na ordem ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);*

*c) - início das atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a autorização legislativa;*

*d) - início das atividades da empresa em, no máximo, 90 (noventa) dias contados da autorização legislativa.*

*e) - ser enquadrada como agroindústria (ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas á transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.).*

No tocante aos critérios de julgamento das propostas, o item 5 do edital previu o seguinte:

**5.1 - Serão critérios de julgamento das propostas:**



- 1º) *Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formados (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2 letra "a", deste edital;*
- 2º) *Maior Valor de Investimento;*
- 3º) *Menor impacto ambiental;*

**5.2 - Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:**

**a) MAIOR NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS:**

- Pontuação I -- de 04 a 05 empregos -- 5 pontos;*
- Pontuação II -- de 06 a 07 empregos -- 10 pontos;*
- Pontuação III -- de 08 a 09 empregos -- 15 pontos;*
- Pontuação IV -- de 10 a 11 empregos -- 20 pontos;*
- Pontuação V -- Acima de 12 empregos -- 25 pontos.*

**b) MAIOR INVESTIMENTO:**

- Pontuação I -- De R\$3.000.000,00 a R\$3.500.000,00 -- 5 pontos;*
- Pontuação II -- de R\$3.500.000,01 até R\$4.000.000,00 -- 10 pontos;*
- Pontuação III -- de R\$4.000.000,01 até R\$4.500.000,00 -- 15 pontos,*
- Pontuação IV -- de R\$4.500.000,01 até R\$5.000.000,00 -- 20 pontos;*
- Pontuação V -- acima de R\$5.000.000,00 -- 25 pontos.*

**c) MENOR IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO:**

- Pontuação I -- ALTO impacto ambiental -- 5 pontos;*
- Pontuação II -- MEDIO impacto ambiental -- 10 pontos,*
- Pontuação III -- BAIXO impacto ambiental -- 15 pontos.*

**5.3 - Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total com base nos seguintes pesos:**

- 1) *o número de novos empregos diretos gerados, com peso 40;*
- 2) *o valor do investimento, com peso 40,*
- 4) *o impacto ambiental causado pelo empreendimento, com peso 20;*

### **3. CONCLUSÃO**

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria tem apenas algumas recomendações a serem feitas.

Prosseguindo a análise, verificamos que o preâmbulo das Minutas de edital e de contrato administrativo destacam com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público.

Outrossim, em desatendimento ao inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, não está previsto no edital o acesso claro às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos a licitação.

Estando o edital em conformidade com os ditames legais, considero necessária a inserção de cláusula contratual prevendo os documentos a serem apresentados durante a execução do

contrato, os quais devem ser apresentados logo após a assinatura do contrato de concessão, sendo eles:

**a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados —CAGED; quia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto no edital;**

**b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição das participantes no sítio da municipalidade;**

**c) Plano de negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição das participantes no sítio da municipalidade.**

Com efeito, resta tecer algumas linhas acerca da onerosidade ou gratuidade da concessão para empresas com fins lucrativos, caso em que opina-se no sentido de que a contraprestação ajustada considere, como fatores para composição de seu montante, o valor do uso e o gozo do imóvel ou parte deste, as restrições que se imponham ao seu uso operacional e sua depreciação.

Saliento que se a administração optar por realizar a concessão na forma gratuita em razão das condições impostas para a concessão, deverá fundamentar o interesse público em evidência, como por exemplo acaso a concessão envolver desempenho de uma atividade de interesse coletivo que já represente em si uma carga ou ônus, uma vez que a vantajosidade pode ser gratuita ou remunerada, conforme esteja ou não o concessionário obrigado a pagar ao concedente, periodicamente ou não, uma contraprestação pelo direito de uso outorgado, ou ainda, quando a cobrança pelo uso privativo importar afronta à modicidade das tarifas do serviço público que tem o bem como suporte.

No que se refere as penalidades, o item 11 do edital estabelece o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pela Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Considerando as informações existentes nos autos e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes apontamentos, os quais devem ser providenciados pelo órgão interessado, antes da assinatura da minuta do contrato:

- a) *juntada das informações detalhadas sobre processos administrativos e judiciais envolvendo o imóvel da concessão, atualizadas;*
- b) *juntada do laudo de avaliação do imóvel, atualizado;*
- c) *evidenciar o interesse público no tocante à vantajosidade, se gratuita ou onerosa;*
- d) *Observância ao disposto no art. 22 e parágrafo único da Lei 2.333/2018.*
- e) *acrescentar alguns pontos na minuta do edital e contrato, relacionadas no item 2.3 do presente, bem como, em tempo, constar a informação que sob o imóvel não consta nenhuma pendência judicial ou extrajudicial;*
- f) *a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.*

Por todo o exposto, resguardados os juízos de conveniência, oportunidade e valorações econômicas e financeiras da alçada administrativa, devem os autos retornar para o órgão interessado, visando atender as condicionantes lançadas nesta manifestação jurídica, sem necessidade de retorno dos autos, após o acatamento das diligências.

Nos termos acima expostos, não se vislumbra qualquer barreira de natureza jurídica para a pretendida Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel de titularidade do Município de Planalto, desde que realizada em consonância com as leis e princípios administrativos acima elencados.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual e nas informações repassadas pelas Secretarias Consulentes.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 15 de fevereiro de 2022.



**PATRÍQUE MATTOS DREY**

Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### DESPACHO

Procedimento Administrativo 006/2022.

Referente ao requerimento da Empresa Agroecológica Marumbi LTDA.

Após recebimento de Parecer Jurídico acerca da análise total do processo de licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de terreno de propriedade do Município de Planalto, e observando os apontamentos do mencionado parecer, esta Secretaria de Administração faz as seguintes considerações.

- I) Quanto aos itens "a)" e "b)" dos apontamentos, serão anexados ao presente procedimento a matrícula do terreno objeto de concessão bem como o termo de avaliação do mesmo;
- II) Quanto ao item "c)" devemos considerar que a empresa ao se instalar no município, além de realizar um investimento considerável, ainda gerará emprego e renda para o município, de maneira direta com empregados contratados pela própria empresa e com a venda da produção, e de maneira indireta com o possível surgimento da necessidade de produção da matéria prima. Ficando evidenciado o interesse público, uma vez que o município não se desfaz da propriedade do terreno, mas apenas cede pra o funcionamento da empresa;
- III) Quanto ao item "d)", não entendemos como possível ou viável a apresentação de um projeto de instalação antes do lançamento do edital de concorrência, tendo em vista que a empresa nem conhece minimamente o terreno a ser cedido. Portanto tal projeto será exigido da empresa no momento de assinatura do contrato;
- IV) Quanto aos itens "e)" e "f)" serão observados no decorrer do processo de licitação.

0063



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Considerando o exposto, para dar andamento ao processo de sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de terreno de propriedade do Município de Planalto, a Secretaria de Administração **encaminha** este procedimento a comissão de licitação.

Planalto, 17 de fevereiro de 2023.

  
MARCELO FELIPE SCHMITT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria de nº 127/2022, composta pelos membros abaixo assinados, designados para fins específicos de avaliação de imóvel de propriedade do Município ou de terceiros, a seguir apresenta a conclusão da avaliação do imóvel descrito abaixo:

IMÓVEL: Lote Rural nº 36-C da Gleba nº 01-CP, "parte do lote denominado nº 01 da quadra nº 02" (conforme mapa e memorial descritivo em anexo), com área de 20.200,81m<sup>2</sup>, localizado na BR 163, Km 85 do Município de Planalto, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Planalto, conforme matrícula nº 20.922 do CRI de Capanema-Pr.

CARACTERÍSTICA: Imóvel sem benfeitorias, as margens da rodovia BR-163, sem rede de água, rede de energia elétrica, nível da rua, terra vermelha isenta de pedras, sem muros e cercas.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

A Comissão de Avaliação Imobiliária para apuração dos valores de avaliação dos imóveis considerou a localização, formato, tipo, dimensões, área e condições de aproveitamento, características, padrão e situação do imóvel.

Planalto-Pr., 16 de março de 2023

  
ROBERTO ALOYSIO

GOERGEN

Membro

  
JULIANA SCHERER

KOBS

Secretária

  
PAULO SEZAR


SCHMITT

Membro

  
PAULO SERGIO

BUDTINGUER

Membro

  
PAULO DE ALENCAR

STURMER

Membro



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria de nº 127/2022, composta pelos membros abaixo assinados, designados para fins específicos de avaliação de imóvel de propriedade do Município ou de terceiros, a seguir apresenta a conclusão da avaliação do imóvel descrito abaixo:

IMÓVEL: Lote Rural nº 36-C da Gleba nº 01-CP, "parte do lote denominado nº 01 da quadra nº 02" (conforme mapa e memorial descritivo em anexo), com área de 20.200,81m<sup>2</sup>, localizado na BR 163, Km 85 do Município de Planalto, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Planalto, conforme matrícula nº 20.922 do CRI de Capanema-Pr.

CARACTERÍSTICA: Imóvel sem benfeitorias, as margens da rodovia BR-163, sem rede de água, rede de energia elétrica, nível da rua, terra vermelha isenta de pedras, sem muros e cercas.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

A Comissão de Avaliação Imobiliária para apuração dos valores de avaliação dos imóveis considerou a localização, formato, tipo, dimensões, área e condições de aproveitamento, características, padrão e situação do imóvel.

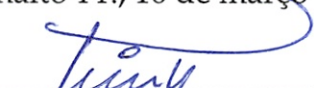
Planalto-Pr., 16 de março de 2023

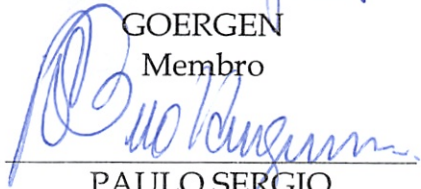
  
ROBERTO ALOYÍSIO

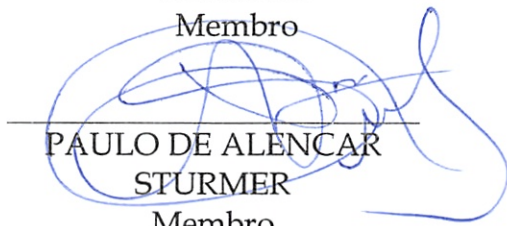
GOERGEN  
Membro

  
JULIANA SCHERER

KOBS  
Secretária

  
PAULO SEZAR  
SCHMITT  
Membro

  
PAULO SÉRGIO  
BUDTINGUER  
Membro

  
PAULO DE ALENCAR  
STURMER  
Membro



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º .../2023 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 004/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 2333/2018 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob n.º .../2023, do tipo **MAIOR NOTA NO SOMATÓRIO TOTAL**, na data de .../.../2023, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 163, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES **AGROINDUSTRIAIS**, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO.

### 1- DO OBJETO

**1.1** Esta Licitação destina-se a receber propostas para concessão de direito real de uso, de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim descrito:

- Parte do Lote Rural n.º 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 20.200,81 m<sup>2</sup> (vinte mil e duzentos metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

**1.2** As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) a geração de no mínimo 04 (quatro) empregos diretos preferentemente com mão-de-obra local, com cadastro na Agência do Trabalhador de Planalto;
- b) investimento na ordem ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- c) início das atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a autorização legislativa;
- d) ser enquadrada como agroindústria (ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou

3

• 0067





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

silvicultura são realizadas de forma sistemática.)

### 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONCORRÊNCIA N.º ..../2023

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONCORRÊNCIA N.º ...../2023

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA

PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de

3



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;
  - g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;
  - h) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;
  - i) Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;
  - j) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;
  - k) Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VI deste edital;
  - l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
  - m) Cartão de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - n) Cópia autenticada dos documentos de identificação do quadro social da proponente (RG e CPF).

**3.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário da comissão de licitações do Município de Planalto, ou publicação na imprensa oficial.

**3.3** - As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

**3.4** - Serão inabilitados as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

## 4. DA PROPOSTA

3



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 4.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2, letra "a", deste edital;

b) Demais requisitos conforme anexo II deste edital;

4.2 - A proposta, que terá validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

4.3- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

4.4- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

## 5. DO JULGAMENTO

### 5.1 - Serão critérios de julgamento das propostas:

1º) Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2 letra "a", deste edital;

2º) Maior Valor de Investimento;

3º) Menor impacto ambiental;

### 5.2 - Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) **MAIOR NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS:**

Pontuação I – de 04 a 05 empregos – 5 pontos;

Pontuação II – de 06 a 07 empregos – 10 pontos;

Pontuação III – de 08 a 09 empregos – 15 pontos;

Pontuação IV – de 10 a 11 empregos – 20 pontos;

Pontuação V – Acima de 12 empregos – 25 pontos.

b) **MAIOR INVESTIMENTO:**

Pontuação I – De R\$3.000.000,00 a R\$3.500.000,00 – 5 pontos;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Pontuação II – de R\$3.500.000,01 até R\$4.000.000,00 – 10 pontos;  
Pontuação III - de R\$4.000.000,01 até R\$4.500.000,00 – 15 pontos;  
Pontuação IV – de R\$4.500.000,01 até R\$5.000.000,00 – 20 pontos;  
Pontuação V – acima de R\$5.000.000,00 – 25 pontos.

c) **MENOR IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO:**

- Pontuação I – ALTO impacto ambiental – 5 pontos;  
Pontuação II – MEDIO impacto ambiental – 10 pontos;  
Pontuação III – BAIXO impacto ambiental – 15 pontos.

**5.3** - Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total com base nos seguintes pesos:

- 1) o número de novos empregos diretos gerados, com peso 40;
- 2) o valor do investimento, com peso 40;
- 3) o impacto ambiental causado pelo empreendimento, com peso 20.

**5.4** - Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.

**5.5** - Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

**5.7** – O Município de Planalto se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

**5.8** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado para desempate à empresa que obtiver maior pontuação quanto ao número de empregos diretos. Persistindo o empate, será considerada a empresa que tiver a maior nota quanto ao Investimento. Persistindo o empate, será considerada a



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empresa que oferecer maior valor de encargo mensal. E se o empate persistir será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 6.1 - Caberá à Comissão de Licitação:

6.1.1 - Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

6.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

6.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência objeto deste Edital.

6.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

6.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.

6.1.6 - No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.1.7 - Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

6.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste

3

0072



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

7.1 - A licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- a) assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação de que trata o item 11.1 deste edital ou assim que solicitado pelo Município de Planalto.
- b) cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital.
- c) proceder ao início da instalação do empreendimento num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização legislativa (ou conforme proposta apresentada).
- d) permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer época, aos imóveis objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;
- e) manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;
- f) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- g) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
- h) pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- j) fornecer ao Município anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.
- l) Sob o imóvel não recai nenhuma pendência, ficando a proponente obrigada



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

a manter esta condição durante todo o período de concessão de direito real de uso do imóvel.

## 8 - DO DIREITO DE RESERVA

**8.1** – O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei n. ° 8.666/93.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n. ° 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

9.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

10.1.2 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

**9.2** - O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

**9.3** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**9.4** - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

## 10 – DOS PRAZOS

**10.1** - A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos

3

0074



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, findo este prazo poderá ser renovada por períodos iguais.

**10.2** - Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 100 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, convocará o vencedor para assinar Termo de Compromisso de Incentivo Industrial/Empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.

**10.3** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**10.4** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Compromisso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** - Pelo descumprimento, pela licitante vencedora, das disposições deste Edital, respectivos anexos, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) Advertência expressa e escrita;
- b) Multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Planalto, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.

**11.2** - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.3** - Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor do faturamento bruto anual da empresa;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do incentivo;





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.
- 11.4** - Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
- a) Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- b) Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência do Município de Planalto;
- c) Redução injustificada da quantidade mínima de empregos estabelecidos na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;
- 11.5** - Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.6** - Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.
- 11.7** - No caso de rejeição da defesa interposta pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

**12.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n. ° 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Administração, endereçado para o Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A empresa licitante deverá manter as atividades por prazo ininterruptos a partir do efetivo início de suas atividades.

**13.2** - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**13.3** - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.5** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 13.6** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
- 13.7** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 13.8** - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.
- 13.9** - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.
- 13.10** - Do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial/Empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 02 (dois) anos do efetivo início das atividades ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.
- 13.11** - A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será conferida à licitante vencedora após obtida a autorização legislativa específica.
- 13.12** - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.
- 13.13** - As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.
- 13.14** - Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Planalto, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.
- 13.15** - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**13.16** - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Planalto, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3555-8121.

Planalto - PR, ..... de.....de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO I

### TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

### REFERENTE CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, de ora em diante identificado tão somente por **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas por **EMPRESA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente Termo de Compromisso, em face ao resultado da Concorrência n.º...../2023, o **MUNICÍPIO** assume o compromisso em favor da **EMPRESA** em proceder a todas as diligências legais para a concessão de incentivo empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel assim descrito:

- Parte do Lote Rural n° 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 10.323,05 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n° ...../2023, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO

**Parágrafo primeiro** - A Empresa deverá apresentar, durante a execução do contrato, a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previstos no edital;
- b) Questionários de acompanhamento de ação, respondidos pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição no sítio da municipalidade;
- c) Plano de negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição no sítio da municipalidade.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A EMPRESA deverá manter as atividades no Município de Planalto dentro do prazo da Concessão do Direto real de Uso, ou seja, 10(dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades da empresa, ou pela vigência de duração do incentivo em caso de prorrogação do prazo de duração.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO INCENTIVO

A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10(dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, findo este o contrato poderá ser renovada por períodos iguais desde que haja interesse público.

### CLÁUSULA QUINTA- COMPROMISSOS DA EMPRESA

**Parágrafo primeiro** - Gerar e manter, no mínimo ..... ( ..... )  
empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão.

**Parágrafo segundo** - Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei, devendo a, após 90 (noventa) dias, do início das atividades apresentar mensalmente e sempre que requerido pelo Município: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED); e guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial.

3

0080



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo terceiro** – A empresa vencedora da concorrência deverá em 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato apresentar plano de negócio contendo no mínimo:

- a) Projeto da obra, cronograma de execução e de investimentos;
- b) Planejamento e procedimentos para implementação dos empregos diretos e indiretos, com o respectivo cronograma;
- c) Forma técnica e capacidade de operação, a fim de demonstrar como se dará a produção de 300 mil litros de cachaça por safra;

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- i) Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência n.º 001/2023, do presente Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, da Lei Municipal específica, bem como demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão do incentivo.
- ii) Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, -- (-----) dias após a autorização legislativa.
- iii) Concluir e proceder à instalação do empreendimento, com o efetivo início das atividades da EMPRESA no bem imóvel objeto desta concessão, no prazo máximo de -- (-----) dias contados da autorização legislativa, ou conforme proposta apresentada, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.
- iv) Permitir aos encarregados da fiscalização do MUNICÍPIO, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento.
- v) Manter e conservar, às suas custas, o bem objeto deste Termo de Compromisso.
- vi) Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame.
- vii) Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais).
- viii) Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis.
- ix) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação

3

0081



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

- trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.
  - xi) Fornecer ao MUNICÍPIO anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e RAIS e o valor do faturamento do mesmo período (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o MUNICÍPIO possa conferir o cumprimento da proposta oferecida.
  - xii) Tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.
  - xiii) Sob o imóvel não recai nenhuma pendência, ficando a proponente obrigada a manter esta condição durante todo o período de concessão de direito real de uso do imóvel.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

**Parágrafo primeiro** - Serão causas para rescisão do contrato as descritas no art. 78 e seus incisos da Lei n. ° 8.666/93, as quais se consideram transcritas neste Termo de Compromisso para todos os efeitos legais, declarando a EMPRESA ter pleno conhecimento de suas disposições, sujeitando-se a EMPRESA, caso ocorra qualquer infração ao referido artigo, às penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal também de expressa ciência das partes.

**Parágrafo segundo** - O presente contrato será rescindido ainda, caso a EMPRESA não se instalar no imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

contados da autorização legislativa específica, sujeitando-se a penalidade de indenização na forma prevista no edital e no presente Termo de Compromisso, ou caso a EMPRESA não iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 30 (trinta) dias após a autorização legislativa específica referida.

Igualmente será rescindido caso a EMPRESA cessar as atividades no Município de Planalto dentro do prazo da Concessão do Direto real de Uso, ou seja, 02 (dois) anos contados a partir do efetivo início das atividades da empresa.

Cessando as atividades da empresa, os investimentos realizados no imóvel objeto do presente contrato incorporarão ao imóvel objeto do presente contrato, e reverterão ao patrimônio do Município.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Pelo descumprimento, pela EMPRESA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Planalto, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - i. Multa equivalente a 10% sobre o valor do faturamento bruto anual da empresa;
  - ii. Advertência;
  - iii. Cancelamento do incentivo;
  - iv. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
  - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.
- f) Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial,





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

poderá cessar a concessão, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- a. Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03(três) meses, sem justificativa plausível;
- b. Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- c. Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;
- g) Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- h) Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas
- i) No caso de rejeição da defesa interposta pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à EMPRESA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo primeiro** - A EMPRESA deverá manter as atividades por prazo ininterruptos a partir do efetivo início de suas atividades.

**Parágrafo segundo** - A posse do imóvel será conferida à EMPRESA após obtida a autorização legislativa específica.

**Parágrafo terceiro** - As despesas com tributos e demais custos decorrentes do benefício a ser concedido por deste Termo de Compromisso, serão suportadas exclusivamente pela EMPRESA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO

**Parágrafo primeiro** - As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação Modalidade Concorrência n° 001/2020, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do incentivo industrial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3

0084



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Planalto - PR,                      de                      de 2023.

MUNICÍPIO DE PLANALTO  
EMPRESA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II

### PROPOSTA

A empresa ....., sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua....., n.º ....., Bairro ....., Município ....., Estado do ....., por intermédio do representante legal o Sr. ...., inscrito no CPF sob n.º....., residente e domiciliado na Rua n.º....., n.º....., Município de ....., Estado do ....., apresenta ao Município de Planalto a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência n.º ---/2023, que trata de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 163, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO, nas seguintes condições:

#### IMÓVEL:

- Parte do Lote Rural nº 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 10.323,05 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

<b>EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)</b>	Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra "a" do item 4.1 e 1.2 do Edital):	- _____ ( ) empregos
	- primeiro ano de atividade:	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	INVESTIMENTO	Projeção de Investimento Total de:	R\$ ( )
Impacto ambiental		Classificação do empreendimento conforme enquadramento na Resolução CEMA nº 88 de 27/08/2013. (alto, médio ou baixo)	( ) ALTO ( ) MEDIO ( ) BAIXO

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.

, PR, em de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

3

0087



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º ..../2023, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

3

0088



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º .../2023, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

3

0089



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2020, do Município de Planalto, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º .....,  
com sede na....., N.º ....., no município de , Estado do Paraná  
neste ato representada por ....., brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º  
....., residente e domiciliado na , n.º  
....., no município de ....., Estado do  
, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2023 do  
Município de Planalto, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob  
as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e  
observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e  
recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente  
em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de  
Planalto – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal,  
acessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

• 0091

3





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO VII

Memorial descritivo do terreno a ser cedido.

0092

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 20 de março de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONCORRÊNCIA, pelo critério de julgamento de MAIOR NOTA NO SOMATÓRIO TOTAL**, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria N° 004/2023

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

0093



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 004/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 2333/2018 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob n.º **001/2023**, do tipo **MAIOR NOTA NO SOMATÓRIO TOTAL**, na data de **24/04/2023, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 163, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES **AGROINDUSTRIAIS**, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO.

#### 1- DO OBJETO

**1.1** Esta Licitação destina-se a receber propostas para concessão de direito real de uso, de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim descrito:

- Parte do Lote Rural n.º 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 20.200,81 m<sup>2</sup> (vinte mil e duzentos metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

**1.2** As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) a geração de no mínimo 04 (quatro) empregos diretos preferentemente com mão-de-obra local, com cadastro na Agência do Trabalhador de Planalto;
- b) investimento na ordem ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

0094

3



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- c) início das atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a autorização legislativa;
- d) ser enquadrada como agroindústria (ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.)

### 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**

**ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA**

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3

095



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;
- h) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;
- i) Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;
- j) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;
- k) Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VI deste edital;
- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- m) Cartão de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- n) Cópia autenticada dos documentos de identificação do quadro social da proponente (RG e CPF).

**3.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário da comissão de licitações do Município de Planalto, ou publicação na

0096

3



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

imprensa oficial.

**3.3** - As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

**3.4** - Serão inabilitados as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

## 4. DA PROPOSTA

### 4.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2, letra "a", deste edital;

b) Demais requisitos conforme anexo II deste edital;

**4.2** - A proposta, que terá validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

**4.3-** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

**4.4-** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

## 5. DO JULGAMENTO

### 5.1 - Serão critérios de julgamento das propostas:

1º) Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2 letra "a", deste edital;

2º) Maior Valor de Investimento;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3º) Menor impacto ambiental;

### 5.2 - Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) **MAIOR NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS:**

Pontuação I – de 04 a 05 empregos – 5 pontos;

Pontuação II – de 06 a 07 empregos – 10 pontos;

Pontuação III – de 08 a 09 empregos – 15 pontos;

Pontuação IV – de 10 a 11 empregos – 20 pontos;

Pontuação V – Acima de 12 empregos – 25 pontos.

b) **MAIOR INVESTIMENTO:**

Pontuação I – De R\$3.000.000,00 a R\$3.500.000,00 – 5 pontos;

Pontuação II – de R\$3.500.000,01 até R\$4.000.000,00 – 10 pontos;

Pontuação III - de R\$4.000.000,01 até R\$4.500.000,00 – 15 pontos;

Pontuação IV – de R\$4.500.000,01 até R\$5.000.000,00 – 20 pontos;

Pontuação V – acima de R\$5.000.000,00 – 25 pontos.

c) **MENOR IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO:**

Pontuação I – ALTO impacto ambiental – 5 pontos;

Pontuação II – MEDIO impacto ambiental – 10 pontos;

Pontuação III – BAIXO impacto ambiental – 15 pontos.

5.3 - Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total com base nos seguintes pesos:

1) o número de novos empregos diretos gerados, com peso 40;

2) o valor do investimento, com peso 40;

3) o impacto ambiental causado pelo empreendimento, com peso 20.

5.4 - Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte

3

0098



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

escrita por extenso.

**5.5** - Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

**5.7** – O Município de Planalto se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

**5.8** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado para desempate à empresa que obtiver maior pontuação quanto ao número de empregos diretos. Persistindo o empate, será considerada a empresa que tiver a maior nota quanto ao Investimento. Persistindo o empate, será considerada a empresa que oferecer maior valor de encargo mensal. E se o empate persistir será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 6.1 - Caberá à Comissão de Licitação:

**6.1.1** - Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

**6.1.2** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que se rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

**6.1.3** - Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Manter o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes, sob a guarda do interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência deste Edital.

**6.1.4** - Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após 10 minutos de





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

**6.1.5** - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.

**6.1.6** - No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

**6.1.7** - Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

**6.1.8** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

**7.1** - A licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação de que trata o item 11.1 deste edital ou assim que solicitado pelo Município de Planalto.

b) cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital.

c) proceder ao início da instalação do empreendimento num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização legislativa (ou conforme proposta apresentada).

d) permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer época, aos imóveis objeto deste certame, para

3

099





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;
- e) manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;
  - f) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
  - g) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
  - h) pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;
  - i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
  - j) fornecer ao Município anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;
  - k) responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.
  - l) Sob o imóvel não recai nenhuma pendência, ficando a proponente obrigada a manter esta condição durante todo o período de concessão de direito real de uso do imóvel.

### 8 - DO DIREITO DE RESERVA

**8.1** – O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei n. ° 8.666/93.

### 9 - DOS RECURSOS



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.1** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n. ° 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

9.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

10.1.2 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

**9.2** - O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

**9.3** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**9.4** - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

## 10 – DOS PRAZOS

**10.1** - A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, findo este prazo poderá ser renovada por períodos iguais.

**10.2** - Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 100 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, convocará o vencedor para assinar Termo de Compromisso de Incentivo Industrial/Empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.

**10.3** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**10.4** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Compromisso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** - Pelo descumprimento, pela licitante vencedora, das disposições deste Edital, respectivos anexos, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) Advertência expressa e escrita;
- b) Multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Planalto, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.

**11.2** - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.3** - Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor do faturamento bruto anual da empresa;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do incentivo;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**11.4** - Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- a) Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- b) Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes

3 " 102



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência do Município de Planalto;

- c) Redução injustificada da quantidade mínima de empregos estabelecidos na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

**11.5** – Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.6** - Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

**11.7** - No caso de rejeição da defesa interposta pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

**12.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n. ° 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Administração, endereçado para o Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A empresa licitante deverá manter as atividades por prazo ininterruptos a partir do efetivo início de suas atividades.

**13.2** - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.

**13.3** - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**13.5** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**13.6** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**13.7** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**13.8** - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

**13.9** - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.

**13.10** - Do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial/Empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 02 (dois) anos do efetivo início das atividades ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

**13.11** - A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será conferida à licitante vencedora após obtida a autorização legislativa específica.

**13.12** - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

**13.13** - As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

**13.14** - Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Planalto, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**13.15** - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.16** - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Planalto, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3555-8121.

Planalto – PR, 21 de março de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**

0105





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

#### REFERENTE CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, de ora em diante identificado tão somente por **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas por **EMPRESA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente Termo de Compromisso, em face ao resultado da Concorrência n.º001/2023, o **MUNICÍPIO** assume o compromisso em favor da **EMPRESA** em proceder a todas as diligências legais para a concessão de incentivo empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel assim descrito:

- Parte do Lote Rural n° 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 10.323,05 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n° 001/2023, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO

**Parágrafo primeiro** - A Empresa deverá apresentar, durante a execução do contrato, a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previstos no edital;
- b) Questionários de acompanhamento de ação, respondidos pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição no site da municipalidade;
- c) Plano de negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição no site da municipalidade.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A EMPRESA deverá manter as atividades no Município de Planalto dentro do prazo da Concessão do Direito real de Uso, ou seja, 10(dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades da empresa, ou pela vigência de duração do incentivo em caso de prorrogação do prazo de duração.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO INCENTIVO

A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10(dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, findo este o contrato poderá ser renovada por períodos iguais desde que haja interesse público.

### CLÁUSULA QUINTA- COMPROMISSOS DA EMPRESA

**Parágrafo primeiro** - Gerar e manter, no mínimo ..... (.....) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão.

**Parágrafo segundo** - Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei, devendo a, após 90 (noventa)



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

dias, do início das atividades apresentar mensalmente e sempre que requerido pelo Município: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED); e guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial.

**Parágrafo terceiro** – A empresa vencedora da concorrência deverá em 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato apresentar plano de negócio contendo no mínimo:

- a) Projeto da obra, cronograma de execução e de investimentos;
- b) Planejamento e procedimentos para implementação dos empregos diretos e indiretos, com o respectivo cronograma;
- c) Forma técnica e capacidade de operação, a fim de demonstrar como se dará a produção de 300 mil litros de cachaça por safra;

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência n.º 001/2023, do presente Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, da Lei Municipal específica, bem como demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão do incentivo.
- b) Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, -- (-----) dias após a autorização legislativa.
- c) Concluir e proceder à instalação do empreendimento, com o efetivo início das atividades da EMPRESA no bem imóvel objeto desta concessão, no prazo máximo de -- (-----) dias contados da autorização legislativa, ou conforme proposta apresentada, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização do MUNICÍPIO, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento.
- e) Manter e conservar, às suas custas, o bem objeto deste Termo de Compromisso.
- f) Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame.
- g) Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências

3)



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- ambientais).
- h) Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis.
  - i) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
  - j) Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.
  - k) Fornecer ao MUNICÍPIO anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e RAIS e o valor do faturamento do mesmo período (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o MUNICÍPIO possa conferir o cumprimento da proposta oferecida.
  - l) Tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.
  - m) Sob o imóvel não recai nenhuma pendência, ficando a proponente obrigada a manter esta condição durante todo o período de concessão de direito real de uso do imóvel.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

**Parágrafo primeiro** - Serão causas para rescisão do contrato as descritas no art. 78

109



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e seus incisos da Lei n. ° 8.666/93, as quais se consideram transcritas neste Termo de Compromisso para todos os efeitos legais, declarando a EMPRESA ter pleno conhecimento de suas disposições, sujeitando-se a EMPRESA, caso ocorra qualquer infração ao referido artigo, às penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal também de expressa ciência das partes.

**Parágrafo segundo** - O presente contrato será rescindido ainda, caso a EMPRESA não se instalar no imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização legislativa específica, sujeitando-se a penalidade de indenização na forma prevista no edital e no presente Termo de Compromisso, ou caso a EMPRESA não iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 30 (trinta) dias após a autorização legislativa específica referida.

Igualmente será rescindido caso a EMPRESA cessar as atividades no Município de Planalto dentro do prazo da Concessão do Direto real de Uso, ou seja, 02 (dois) anos contados a partir do efetivo início das atividades da empresa.

Cessando as atividades da empresa, os investimentos realizados no imóvel objeto do presente contrato incorporarão ao imóvel objeto do presente contrato, e reverterão ao patrimônio do Município.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Pelo descumprimento, pela EMPRESA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Planalto, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) Em caso de INADIMPLENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i. Multa equivalente a 10% sobre o valor do faturamento bruto anual da empresa;
  - ii. Advertência;
  - iii. Cancelamento do incentivo;
  - iv. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
  - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.
- f) Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
- a. Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03(três) meses, sem justificativa plausível;
  - b. Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
  - c. Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;
- g) Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- h) Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas
- i) No caso de rejeição da defesa interposta pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à EMPRESA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo primeiro** - A EMPRESA deverá manter as atividades por prazo ininterruptos a partir do efetivo início de suas atividades.

**Parágrafo segundo** - A posse do imóvel será conferida à EMPRESA após obtida a



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

autorização legislativa específica.

**Parágrafo terceiro** - As despesas com tributos e demais custos decorrentes do benefício a ser concedido por deste Termo de Compromisso, serão suportadas exclusivamente pela EMPRESA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO

**Parágrafo primeiro** - As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação Modalidade Concorrência n° 001/2020, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do incentivo industrial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Planalto - PR,                      de                      de 2023.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

EMPRESA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

7

112



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II

### PROPOSTA

A empresa ....., sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua....., n.º ....., Bairro ....., Município ....., Estado do ....., por intermédio do representante legal o Sr. ...., inscrito no CPF sob n.º....., residente e domiciliado na Rua n Rua....., n.º....., Município de ....., Estado do ....., apresenta ao Município de Planalto a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência n.º 001/2023, que trata de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 163, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO, nas seguintes condições:

#### IMÓVEL:

- Parte do Lote Rural n.º 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 10.323,05 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

<b>EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)</b>	Número TOTAL de empregos diretos a	- _____ ( ) empregos
	serem gerados no empreendimento (letra	
	"a" do item 4.1 e 1.2 do Edital):	
	- primeiro ano de atividade:	





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<b>INVESTIMENTO</b>	Projeção de Investimento Total de:	R\$ ( )
	<b>Impacto ambiental</b>	Classificação do empreendimento conforme enquadramento na Resolução CEMA nº 88 de 27/08/2013. (alto, médio ou baixo)	( ) ALTO ( ) MEDIO ( ) BAIXO

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.

Planalto - PR, em de de 2023.

---

Representante legal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2023, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2023, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, participante da licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2023, do Município de Planalto, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º ..... ,  
com sede na ..... , N.º ..... , no município de , Estado do Paraná  
neste ato representada por ..... , brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º  
..... , residente e domiciliado na , n.º  
..... , no município de ..... , Estado do  
, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2023 do  
Município de Planalto, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as  
penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e  
observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições  
em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da  
atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Planalto – PR, isento  
de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

3

118



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO VII

Memorial descritivo do terreno a ser cedido.

3

0119

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso, de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim descrito:

- Parte do Lote Rural nº 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 20.200,81 m<sup>2</sup> (vinte mil e duzentos metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

**DATA DA ABERTURA:** 24 de abril de 2023 – às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:5F7FE737**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2023. Edição 2734  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0120

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 017/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 017/2023, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE – para o ano letivo de 2023, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto –PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 660.990,90 (seiscentos e sessenta mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 03 de abril de 2023, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação**  
Aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.

**2. Empresas Participantes:**  
2.1 - NACIONAL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA  
2.2 - EXTIN EXTINTORES LTDA

**3. Empresa Vencedora:**  
3.1 - NACIONAL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05679623090156 situada no município de Cascavel - PR classificado em 1º lugar nos lotes 01, 03, 04 totalizando a importância de R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).  
3.2 - EXTIN EXTINTORES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15307203000100 situada no município de Cianorte - PR classificado em 1º lugar no lote 02 totalizando a importância de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

**4. Data da Abertura:**  
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 008/2023 de 07 de fevereiro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de março de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**  
Pregoeira

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** EXTIN EXTINTORES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a Aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** EXTIN EXTINTORES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a Aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 008/2023, lavrada em 13 de março de 2023, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.

**EMPRESA:** NACIONAL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA  
**LOTE:** 01, 03, 04.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

**EMPRESA:** EXTIN EXTINTORES LTDA  
**LOTE:** 02.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

**DATA:** 20 de março de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso, de imóvel, localizado as margens da BR 163, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades agroindustriais, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim descrito:

- Parte do Lote Rural nº 36-C, da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 20.200,81 m² (vinte mil e duzentos metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na BR 163, km 85, conforme memorial descritivo em anexo.

**DATA DA ABERTURA:** 24 de abril de 2023 – às 09h00min (nove horas).  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal